

CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA

268ª SESSÃO ORDINÁRIA

01/12/2021 - 14:00 horas

Reunião via Google Meet

Diretora:

ANDRÉIA GALVÃO

Diretor Associado:

MICHEL NICOLAU NETTO

Coordenadora de Pós-Graduação:

BÁRBARA GERALDO DE CASTRO

Coordenadora de Graduação:

JOICE MELO VIEIRA

Chefe Departamento de Antropologia:

ANTONIO ROBERTO GUERREIRO JÚNIOR

Chefe Departamento de Ciência Política:

ANDREI KOERNER

Chefe Departamento de Demografia:

ANA SILVIA VOLPI SCOTT

Chefe Departamento de Sociologia:

FÁBIO MASCARO QUEIRIDO

Chefe Departamento de Filosofia:

MARCO ANTONIO CARON RUFFINO

Chefe Departamento de História

RUI LUIS RODRIGUES

REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES**Nível MS-3:**

1. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
2. ISADORA LINS FRANÇA
3. ARTIONKA MANUELA GÓES CAPIBERIBE
4. NASHIELI CECÍLIA RANGEL LOERA

Nível MS-5:

1. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
2. YARA ADÁRIO FRATESCHI
3. OMAR RIBEIRO THOMAZ
4. RONALDO R. MACHADO DE ALMEIDA

Nível MS-6:

1. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA
2. ARMANDO BOITO JÚNIOR

REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES**Nível MS-3:**

1. JOANA CABRAL DE OLIVEIRA
2. ANDRÉIA MARCONDES DE FREITAS
3. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
4. EVERTON EMANUEL CAMPOS DE LIMA

REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
3. MARINA REBELO TAVARES
4. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
5. PATRÍCIA AVANCI
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO MIDÕES SUAREZ ROJAS
3. LAURA ROSSI BARALDI
4. ELLEN ALVES MENEZES
5. ANA VITÓRIA CAVALCANTE SANTOS
6. EDVALDO DE MATOS JÚNIOR
7. AMANDA FERNANDA BODO
8. LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA

REPRESENTANTES SUPLENTE DISCENTES

1. IGOR ZULIAN SELEBER
2. RENATA CABALEIRO FANDINO DA SILVA

EXPEDIENTE

- 01) Apresentação da Profa. Dra. Maria Silvia Viccari Gatti e do Prof. Dr. Paulo Cesar Centoducatte, Presidente e Vice Presidente da ADunicamp, sobre o andamento da data base.
- 02) Apresentação dos Professores Doutores Arnaldo Pinto Junior e Gildo Girotto Junior, coordenadores do EA², sobre programas que estão sendo desenvolvidos.
- 03) Minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 pelos discentes da UNICAMP e dá outras providências. (fls. 01 a 03)

INFORMES

ORDEM DO DIA

PARA APROVAÇÃO

- 01) Ata da 251ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 04 a 07)
- 02) Ata da 258ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 08 a 10)
- 03) Ata da 266ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 11 a 15)
- 04) Ata da 267ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 16 a 20)

ELEIÇÃO

- 05) Processo nº 09-P-16275/2020 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Ata da eleição para Representação Discente junto à Congregação do IFCH. (fls. 21)

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR TITULAR - Abertura

- 06) Processo nº 09-P-4429/2020 Interessado: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
Assunto: Ratificação da abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Titular, nível MS-6, em regime de RTP, com opção preferencial para o RDIDP - e respectivo Edital - na área de Filosofia Política, Disciplina HG-062 - Filosofia Política. (fls. 22 a 36)

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE PROFESSOR LIVRE DOCENTE - Abertura

- 07) Processo nº 09-P-8776/2020 Interessado: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
Assunto: Ratificação da abertura de Concurso para obtenção do Título de Professor Livre Docente - e respectivo Edital - na área de História da Filosofia Moderna, Disciplina HG-401 - História da Filosofia Moderna I. (fls. 37 a 43)

PROMOÇÃO POR MÉRITO

- 08) Interessado: IFCH
Assunto: Calendário para Processos de Promoções por Mérito aos níveis intermediários da Carreira de Magistério Superior (MS-3.2, MS-5.2 e MS-5.3), para o 1º semestre de 2022. (fls. 44)

EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE ATIVIDADES

- 09) Processo nº 09-P-28317/2014 Interessada: LUCIANA CORREIA ALVES
Assunto: Exercício Simultâneo de Atividades, nos termos dos artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001, para atuar no projeto "Apoio ao Desenvolvimento Institucional da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: Olhando para o Futuro" (Meta 5: Fortalecer e ampliar as estratégias de divulgação científica, comunicação pública e comunicação institucional da Ensp/Fiocruz"), no qual desenvolverá atividades relacionadas à assessoria da editoria no periódico Cadernos de Saúde Pública. (fls. 45)

AFASTAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO V, DO ESUNICAMP

- 10) Processo nº 09-P-19394//2018 Interessado: THIAGO LIMA NICODEMO
Departamento: História
Assunto: Afastamento nos termos do artigo 88, inciso V, do ESUNICAMP, para assumir a Coordenação do Arquivo Público do Estado de São Paulo. (fls. 46 e 47)

PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR

- 11) Delib. PPGCS/IFCH nº 004/2021 Interessada: THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI
Assunto: Ingresso no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 01/10/2021, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. (fls. 48)
- 12) Ofício IFCH/DA nº 050/2021 Interessada: EMÍLIA PIETRAFESA DE GODOI
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 06/02/2022, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 49)

- 13) Ofício IFCH/DA nº 051/2021 Interessada: VANESSA ROSEMARY LEA
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 10/3/2022, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 50)
- 14) Delib. PPGCS/IFCH nº 003/2021 Interessada: MARILDA APARECIDA MENEZES
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 01/3/2021, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. (fls. 51)

PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR

- 15) Ofício IFCH/DCP nº 039/2021 Interessado: LUIS FELIPE MIGUEL
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de 01/3/2022 a 31/12/2022, sob supervisão do Prof. Dr. André Kaysel Velasco e Cruz, junto ao Departamento de Ciência Política. (fls. 52)
- 16) Ofício IFCH/DF nº 046/2021 Interessado: FABRÍCIO PIRES FORTES
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano a partir de 01/3/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Márcio Augusto Damin Custódio, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 53)
- 17) Ofício IFCH/DH nº 070/2021 Interessada: ANICLEIDE ZEQUINI
Assunto: Retificação do período de renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, de 01/5/2021 a 31/8/2022, para 01/6/2021 a 31/8/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, junto ao Departamento de História. (fls. 54)

PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO

- 18) Ofício IFCH/DF nº 045/2021 Interessado: ANDERSON APARECIDO LIMA DA SILVA
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 01 ano a partir de 01/12/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Oswaldo Giacóia Junior, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 55)
- 19) Ofício IFCH/DF nº 044/2021 Interessado: LEONARDO RENNO RIBEIRO SANTOS
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 01 ano a partir de 01/02/2022, sob supervisão da Profa. Dra. Yara Adário Frateschi, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 56)
- 20) Ofício IFCH/DCP nº 040/2021 Interessada: ARIELLA SILVA ARAÚJO
Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, junto ao Departamento de Ciência Política. (fls. 57)

CENTRO INTERNO DE PESQUISA

- 21) Ofício IFCH/DH nº 071/2021 Interessado: DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Assunto: Criação de Centro Interno de Pesquisa “Núcleo de Estudos da Edição, Literatura e Imprensa (NEELIM)” e seu respectivo Regimento. (fls. 58 a 62)

COORDENADORIA DE EVENTOS, EXTENSÃO E DIFUSÃO

- 22) Ofício IFCH/CEEDI nº 005/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Regimento das atividades de extensão do IFCH. (fls. 63 a 68)

COORDENADORIA DE PESQUISA PROJETOS E CONVÊNIOS

- 23) Ofício CPPCon nº 018/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Acordo de doação entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP e a Fundação Porticus, para apoiar o projeto “Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil”. (fls. 69 a 84)
- 24) Ofício CPPCon nº 019/2021 Interessado: DOGLAS MORAIS LUBARINO
Assunto: Aditivo ao Acordo de Cotutela entre a Universidade Estadual de Campinas e a École Pratique des Hautes Études, para obtenção de duplo diploma de doutorado. (fls. 85 a 88)
- 25) Ofício CPPCon nº 020/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Convênio de intercâmbio a entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP e o L'Institut d'Études Avancées de Nantes - França. (fls. 89 a 95)

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**Alteração de Catálogo de Curso**

- 26) Ofício IFCH/CG nº 107/2021 Interessada: COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Assunto: Catálogo do curso de Graduação em Filosofia para o ano de 2023. (fls. 96)
Obs.: documento com as alterações encaminhado em separado.
- 27) Ofício IFCH/CG nº 108/2021 Interessada: COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Assunto: Catálogo do curso de Graduação em História para o ano de 2023. (fls. 97)
Obs.: documento com as alterações encaminhado em separado.
- 28) Ofício IFCH/CG nº 109/2021 Interessada: COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Assunto: Alterações de catálogo do curso de Graduação em Ciências Sociais para o ano de 2023. (fls. 98)
Obs.: documento com as alterações encaminhado em separado.

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Credenciamento de Docente

- 29) Delib. CPG/IFCH nº 228/2021 Interessada: MARIA STELLA MARTINS BRESCIANI
Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora junto ao Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar. (fls. 99)
- 30) Delib. CPG/IFCH nº 229/2021 Interessado: BRENO ANDRADE ZUPPOLINI
Assunto: Credenciamento como Professor Colaborador junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar. (fls. 100)
- 31) Delib. CPG/IFCH nº 230/2021 Interessado: ROBERTO LUIZ DO CARMO
Assunto: Credenciamento como Professora Permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, para ministrar aulas e orientar. (fls. 101)

Exigências adicionais de Responsabilidade dos alunos junto ao PPGCP

- 32) Delib. CPG/IFCH nº 236/2021 Interessada: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Assunto: Exigências adicionais de responsabilidade e engajamento dos alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. (fls. 102 a 104)

Coordenação de Programa

- 33) Delib. CPG/IFCH nº 233/2021 Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Recondição da Profa. Dra. Joana Cabral de Oliveira como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para o período de 01/12/2021 a 31/3/2022. (fls. 105)

Subcomissão de Programa

- 34) Delib. CPG/IFCH nº 232/2021 Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Composição da Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, a partir de 19/10/2021. (fls. 106)

PARA HOMOLOGAÇÃO

AFASTAMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015

- 35) Ofício Bib/IFCH nº 01/2021 Interessado: TEÓFILO DE SOUZA CARMO REIS
Departamento: Biblioteca
Assunto: Afastamento, com prejuízo de vencimentos, nos termos do Artigo 3º, Inciso II, da Deliberação CONSU-A-014/2016, para conclusão de doutorado na City University of New York - E.U.A., no período de 12/01/2022 a 31/7/2023. (fls. 107 a 109)

EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE ATIVIDADES

- 36) Processo nº 09-P-17483/2004 Interessada: ANDRÉIA GALVÃO
Assunto: Exercício Simultâneo de Atividades, nos termos dos artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001, para coordenar e participar do Estudo "Mapeamento sindical no Brasil", junto a Fundação Friedrich Ebert, no período de 01/11/2021 a 28/11/2021. (fls. 110 a 112)



000001

MINUTA 26.10.21

Deliberação CEPE-A /2021, de 2021

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 pelos discentes da UNICAMP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando o compromisso da Universidade com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;

Considerando a atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR n.º 63/2021, responsável por planejar a retomada das aulas presenciais dos discentes da Unicamp;

Considerando a situação epidemiológica da Covid-19 nas cidades de Campinas, Limeira e Piracicaba e no Estado de São Paulo, demonstrada por meio dos recentes boletins epidemiológicos desses municípios e do Estado;

Considerando a Deliberação CEE n.º 152/2017, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre delegação de competência às universidades e aos centros universitários públicos pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas higiênicas e sanitárias nas atividades presenciais;

Considerando a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625 segundo a qual permanecem em vigor as medidas previstas nos Arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, – medidas essas voltadas para o

**MINUTA 26.10.21**

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, entre elas a realização compulsória de vacinação;

visando manter a segurança coletiva de alunos, docentes e funcionários e tendo em vista o decidido em sua ^a Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação

Art. 1º - Todos os alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos Colégios Técnicos que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, segundo o programa de imunização do Estado de São Paulo e o calendário da Prefeitura Municipal de domicílio do aluno, ficam obrigados à imunização completa e à sua devida comprovação perante a Universidade para frequentar os seus campi, salas de aula, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, ambientes acadêmicos, moradia estudantil e demais atividades presenciais.

Art. 2º - Todos os alunos de graduação, pós-graduação e extensão deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 no site e-DAC, no campo vacinação, até 08 de dezembro de 2021.

§ 1º - O aluno que apresentar situação médica que justifique a não vacinação, deverá passar por avaliação médica no CECOM até 08 de dezembro de 2021, agendado pelas coordenadorias dos cursos.

§ 2º - A apresentação do comprovante de vacinação diretamente ao professor não autoriza o aluno a frequentar as aulas presenciais ou qualquer outra área dos Campi.

Art. 3º - Os alunos dos Colégios Técnicos deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 junto à respectiva secretaria de cada Colégio.

§ 1º - O aluno que apresentar situação médica que justifique a não vacinação deverá passar por avaliação médica no CECOM até 08 de dezembro de 2021.

§ 3º - A apresentação do comprovante de vacinação diretamente ao professor não autoriza o aluno a frequentar as aulas presenciais ou qualquer outra área dos Campi.

Art. 4º - Para o ano letivo de 2022 a matrícula dos alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos discentes dos colégios técnicos fica condicionada à comprovação da imunização contra a Covid-19, nos termos dos artigos 1º a 3º desta Deliberação, ficando

**MINUTA 26.10.21**

vedada àqueles que não comprovarem o esquema vacinal a frequência aos campi da UNICAMP, salas de aula, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, ambientes acadêmicos, moradia estudantil, serviços universitários e demais atividades presenciais.

Art. 5º - Os alunos especiais e intercambistas deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 no ato de inscrição na Universidade através do sistema SIGA da DAC.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas XX de XXXX de 2021

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Reitor

D.O.E.

1 **ATA DA 251ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**
3 Aos quatro dias de dezembro 2019, às catorze horas, reuniu-se a Congregação do Instituto de
4 Filosofia e Ciências Humanas, sob a Presidência do Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez,
5 Diretor do Instituto. Compuseram a mesa os funcionários Nilton César Betanho, ATU do Instituto,
6 e Fábio Guzzo, secretário da Direção. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Michel
7 Nicolau Netto, Coordenador da Pós-Graduação; Frederico Normanha Ribeiro de Almeida,
8 Coordenador da Graduação; Andréia Galvão, Chefe do Departamento de Ciência Política; Ana
9 Sílvia Volpi Scott, Chefe do Departamento de Demografia; Sávio Machado Cavalcante, Chefe do
10 Departamento de Sociologia; Taisa Helena Pascale Palhares, Chefe do Departamento de Filosofia;
11 Josianne Francia Cerasoli e Bárbara Geraldo de Castro, representantes titulares de docentes MS-
12 3; José Marcos Pinto da Cunha, representante titular de docentes MS-6; Mário Augusto Medeiros da
13 Silva, representante suplente de docentes MS-3 e; Márcio Augusto Damin Custódio, representante
14 suplente de docentes MS-5. Estiveram presentes ainda os funcionários Devison Pereira de Abreu,
15 Ricardo Vieira Cioldin, Marina Rebelo Tavares, Reginaldo Alves do Nascimento, Leandro Ferreira
16 Maciel e Luís Fernando de Carvalho Rabello, representantes titulares de técnicos-administrativos.
17 Compuseram a bancada discente os alunos Ingrid Saraiva Tavares e João Pedro Rojas,
18 representantes titulares dos discentes e; Matheus Alves Albino, representante suplente do discente.
19 Justificaram ausência os professores Roberto Luiz do Carmo, Lucilene Reginaldo, Mariana
20 Chaguri, André Kaysel, Rui Luís Rodrigues, Marcos Nobre, José Alves Neto, Fernando Teixeira,
21 Lucas Angioni, Rachel Meneguello, Marcelo Ridenti e Jorge Coli. Em seguida, passou-se à
22 **ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO - 01) Ata da 249ª Sessão Ordinária da Congregação;**
23 **ADMISSÃO DE DOCENTE NA PP/QD - 02) Processo nº 01-P-3735/1982 - Interessada: MARIA**
24 **COLETA FERREIRA ALBINO DE OLIVEIRA - Assunto: Admissão na Parte Permanente do**
25 **Quadro Docente, nível MS-6, em RTP, com extensão do regime para o RDIDP, na PP do QD/UEC,**
26 **tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo de Professor Titular,**
27 **na Área de Fecundidade, Nupcialidade e Família, Disciplina DM-012 – Questões Demográficas**
28 **Atuais, bem como aprovação do parecer circunstanciado sobre o plano de trabalho; 03) Processo nº**
29 **01-P-3062/1985 - Interessado: SILVIO SENO CHIBENI - Assunto: Admissão na Parte**
30 **Permanente do Quadro Docente da UNICAMP, nível MS-6, em RTP, com extensão para o RDIDP,**
31 **tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo de Professor Titular,**
32 **na Área de Epistemologia, Lógica e Filosofia da Linguagem, Disciplina HG-304 - Teoria do**
33 **Conhecimento I e HG-516 - Epistemologia da Física, bem como aprovação do parecer**
34 **circunstanciado sobre o plano de trabalho; RELATÓRIO PERIÓDICO DE ATIVIDADES**
35 **DOCENTES - 04) Ofício IFCH/DCP nº 033/2019 - Interessado: FREDERICO NORMANHA**
36 **RIBEIRO DE ALMEIDA - Departamento: Ciência Política - Período: 01/10/2016 a 30/9/2019; 05)**
37 **Processo nº 09-P-21411/2013 - Interessado: RUI LUIS RODRIGUES - Departamento: História -**

38 Período: 01/5/2016 a 30/4/2019; PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 06)
39 Processo nº 09-P-24440/2019 - Interessada: EMÍLIA PIETRAFESA DE GODOI - Assunto:
40 Ingresso no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 06/02/2020, junto ao
41 Departamento de Antropologia; 07) Ofício IFCH/DH nº 062/2019 - Interessado: LEANDRO
42 ALVES TEODORO - Assunto: Ingresso no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a
43 partir de 01/12/2019, junto ao Departamento de História; 08) Processo nº 09-P-25049/2013 -
44 Interessado: MARCOS LUTZ MULLER - Assunto: Renovação de vínculo no Programa de
45 Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 05/11/2019, junto ao Departamento de
46 Antropologia; PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR - 09) Processo nº 09-P-
47 21396/2017 - Interessada: SILENE TORRES MARQUES - Assunto: Encerramento de vínculo no
48 Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Filosofia; 10) Processo nº 09-P-
49 23763/2016 - Interessado: BRUNO MARTINS MACHADO - Assunto: Encerramento de vínculo
50 no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Filosofia; PROGRAMA DE
51 PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD - 11) Ofício IFCH/DA nº 052/2019 -
52 Interessado: PAULO VICTOR LEITE LOPES - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de
53 Pós-Doutorado, por 01 ano, a partir de 01/8/2020, sob supervisão da Profa. Dra. Isadora Lins
54 França, junto ao Departamento de Antropologia; 12) Ofício IFCH/DA nº 053/2019 - Interessado:
55 LUIZ GUSTAVO FREITAS ROSSI - Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador
56 de Pós-Doutorado, por 01 ano, a partir de 01/02/2020, sob a supervisão do Prof. Dr. Ronaldo
57 Rômulo Machado de Almeida, junto ao Departamento de Antropologia; 13) Ofício IFCH/DS nº
58 030/2019 - Interessada: DANIELE CORDEIRO MOTTA - Assunto: Relatório final e encerramento
59 de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, junto ao Departamento de Sociologia;
60 14) Ofício IFCH/DH nº 060/2019 - Interessado: NAUBER GAVSKI DA SILVA - Assunto:
61 Encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, junto ao Departamento
62 de História; 15) Ofício IFCH/DH nº 061/2019 - Interessado: LEANDRO ALVES TEODORO -
63 Assunto: Encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, junto ao
64 Departamento de História; ELEIÇÃO - 16) Processo nº 01-P-19132/1998 - Interessado: IFCH -
65 Assunto: Ata da eleição para escolha da Representação Discente junto à Congregação do IFCH;
66 REGIMENTO - 17) Ofício IFCH/Publ. nº 005/2019 - Interessado: IFCH - Assunto: Regimento
67 interno da revista Urbana, revista eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade
68 (CIEC); 18) Ofício IFCH/Publ. nº 006/2019 - Interessado: IFCH - Assunto: Regimento interno e
69 Conselho da Revista de História da Arte e da Cultura On-line, do Centro de História da Arte e
70 Arqueologia (CHAA); CURSO DE EXTENSÃO - 19) Ofício IFCH/DH nº 059/2019 - Interessado:
71 IFCH - Assunto: Curso de Extensão "Patrimônio, memória e ensino de História/Educação
72 Patrimonial e ensino de História"; COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIO
73 - Cotutela - 20) Ofício CPPCon nº 003/2019 - Interessado: ANDRÉ EDUARDO BECKER KREIN
74 - Assunto: Acordo de Cotutela entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade de

75 Coimbra, para obtenção de duplo diploma de doutorado; COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO -
76 Proposta de Nova Modalidade Na Graduação - 21) Ofício IFCH/CG nº 055/2019 - Interessado:
77 IFCH - Assunto: Parecer da Comissão de Graduação e Proposta de nova modalidade na Graduação
78 em Ciências Sociais - “População e Políticas Sociais”, encaminhada pelo Departamento de
79 Demografia; COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - Credenciamento de Docente - 22)
80 Delib. CPG/IFCH nº 196/2019 - Interessado: CARLOS ALFREDO JOLY - Assunto:
81 Credenciamento como Professor Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e
82 Sociedade, para ministrar aulas e orientar; 23) Delib. CPG/IFCH nº 197/2019 - Interessado: ALEX
83 WILHANS ANTONIO PALLUDETTO - Assunto: Credenciamento como Professor Permanente,
84 junto ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, para ministrar aulas e orientar;
85 Prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação - 24) Delib. CPG/IFCH nº 208/2019 - Interessada:
86 MONIQUE FELIX BORIN - Assunto: Prorrogação de prazo de integralização, para maio de 2020,
87 junto ao Curso de Doutorado em História; PARA HOMOLOGAÇÃO - COORDENAÇÃO DE
88 PÓS-GRADUAÇÃO - Programa Professor Especialista Visitante - 25) Ofício IFCH/CG nº
89 53/2019 - Interessada; COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - Assunto: Aprovação da proposta
90 de Monise Fernandes Picanço, referente ao Edital PRG “Professor Especialista Visitante”;
91 Vestibular - 26) Ofício CG/IFCH nº 54/2019 - Interessada: COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO
92 - Assunto: Retificação do item 2 do Ofício CG/IFCH nº 14/2019, que trata das vagas olímpicas
93 para o Vestibular 2020 de História. Em seguida, foi destacado o ponto 21. Após, os demais itens
94 foram a escrutínio e aprovados por unanimidade. Após, passou-se ao destaque único: o **item 21**. A
95 Profª. Ana Sílvia reforçou a questão do projeto acadêmico da nova modalidade de Graduação.
96 Lembrou que a área de Demografia está consolidada na Universidade, com uma atuação de mais de
97 40 anos. Também destacou que a proposta da nova modalidade não vai repercutir na alocação de
98 vagas anual ao IFCH, ou seja, não deverá impactar o Instituto. Em seguida, o ponto foi a votação e
99 aprovado por unanimidade. Após, passou-se à **PAUTA SUPLEMENTAR: ORDEM DO DIA -**
100 **PARA APROVAÇÃO - AFASTAMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 -**
101 **01) Processo nº 09-P-6919/2015 - Interessado: RICARDO FIGUEIREDO PIROLA -**
102 **Departamento: História - Assunto: Alteração do período do afastamento para realizar estágio pós-**
103 **doutoral, junto à Universidade de Harvard - E.U.A., de 01/01/2020 a 31/7/2020, para 01/02/2020 a**
104 **31/7/2020; PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR - 02) Processo nº 17422/2017 -**
105 **Interessada: CELLY COOK INATOMI - Assunto: Renovação de vínculo no Programa de**
106 **Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 05/10/2019, sob a supervisão do Prof. Dr.**
107 **Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, junto ao Departamento de Ciência Política; 03) Processo**
108 **nº 15799/2019 - Interessada: MARCO ANTONIO GONSALES DE OLIVEIRA - Assunto:**
109 **Relatório final e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao**
110 **Departamento de Sociologia; PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD**
111 **- 04) Ofício IFCH/DS nº 032/2019 - Interessado: MARCO ANTONIO GONSALES DE**

112 OLIVEIRA - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 06 meses, a
113 partir de 01/10/2019, sob supervisão do Prof. Dr. Ricardo Luiz Coltro Antunes, junto ao
114 Departamento de Sociologia; 05) Ofício IFCH/DS nº 033/2019 - Interessado: HIVY DAMASIO
115 ARAÚJO MELLO - Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-
116 Doutorado, por 01 ano, a partir de 01/01/2020, sob a supervisão do Prof. Dr. Renato José Pinto
117 Ortiz, junto ao Departamento de Sociologia; CONVÊNIO - 06) Ofício IFCH/DF nº 062/2019 -
118 Interessado: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - Assunto: Acordo de Cooperação Acadêmica
119 entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade dos Andes; CENTRO INTERNO DE
120 PESQUISA - 07) Ofício IFCH/DS nº 034/2019 - Interessado: DEPARTAMENTO DE
121 SOCIOLOGIA - Assunto: Proposta de criação de Centro Interno de Pesquisa “Centro de
122 Sociologia Contemporânea” (CSC) e seu respectivo Regimento; MOÇÃO - 08) Ofício IFCH/DH nº
123 064/2019 - Assunto: Novas diretrizes da área orçamentária e financeira da CAPES - ProfHistória -
124 Carta aberta sobre a suspensão de ingressantes nos PROEBS 2020. Em seguida, foram destacados
125 os pontos 07 e 08. Em seguida, os demais itens foram a escrutínio e aprovados por unanimidade.
126 Após, passou-se ao primeiro destaque: o **item 7**. O Prof. Sávio fez um registro sobre a criação do
127 Centro de Sociologia Contemporânea, e destacou que uma de suas finalidades será o incentivo à
128 produção de pesquisa coletiva. Em seguida, o ponto foi a votação e aprovado por unanimidade.
129 Após, passou-se ao **item 8**. A Profª. Cristina Meneguello apresentou uma proposta de moção a
130 respeito do ProfHistória e a suspensão dos ingressantes nos PROEBS 2020. Em seguida, a minuta
131 do texto foi a votação e aprovado por unanimidade. Após, passou-se ao **EXPEDIENTE**. O Senhor
132 Presidente apresentou discussão que foi pautada no CONSU, acerca de alteração no Regimento
133 Geral dos Cursos de Pós-Graduação. Destacou que o artigo 6º da proposta abre possibilidade de
134 cobrança de mensalidade em cursos *lato sensu*. O objetivo é legalizar determinados tipos de cursos
135 que estão mal desenhados, pois diplomas emitidos como ‘Especialização - modalidade extensão’
136 não estão sendo reconhecidos por órgãos de classe e/ou conselhos profissionais. Nada mais
137 havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada a reunião e eu, Fábio Guzzo, lavrei a
138 presente ata, a ser submetida à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
139 Campinas, 8 de novembro de 2021.

1 **ATA DA 258ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**
3 Aos quatro dias de novembro de 2020, às catorze horas, reuniu-se virtualmente a Congregação do
4 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, sob a Presidência do Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi
5 Mendez, Diretor do Instituto. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Roberto Luiz
6 do Carmo, Diretor-Associado; Joice Melo Vieira, Coordenadora da Graduação; Rachel Meneguello,
7 Chefe do Departamento de Ciência Política; Ana Sílvia Volpi Scott, Chefe do Departamento de
8 Demografia; Sávio Machado Cavalcante, Chefe do Departamento de Sociologia; Mariana
9 Miggiolaro Chaguri, Bárbara Geraldo de Castro e Andréia Galvão, representantes titulares de
10 docentes MS-3; Marcos Severino Nobre e Fernando Teixeira da Silva, representantes titulares de
11 docentes MS-5; e André Kaysel Velasco e Cruz, representante suplente de docentes MS-3.
12 Estiveram presentes ainda os funcionários Devison Pereira de Abreu, Ricardo Vieira Cioldin,
13 Reginaldo Alves do Nascimento, Leandro Ferreira Maciel e Luís Fernando de Carvalho Rabello,
14 representantes titulares de técnicos-administrativos; bem como a funcionária Patrícia Avanci,
15 representante suplente de técnicos-administrativos. Compuseram a bancada discente os alunos
16 Ingrid Saraiva Tavares, Taís Helena Cardoso Roldão, Ellen Alves Menezes e Bruna Carolina
17 Garcia, representantes titulares dos discentes. Justificaram ausência os professores Lucilene
18 Reginaldo, Josianne Cerasoli, José Alves Neto, José Marcos da Cunha, Marcelo Ridenti; bem como
19 a funcionária Marina Tavares e os alunos Flávia dos Santos e Octávio del Passo. Em seguida,
20 passou-se à **ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO - PROGRAMA DE PROFESSOR**
21 **COLABORADOR - 01)** Processo nº 09-P-25355/2018 - Interessado: RODRIGO FERREIRA
22 TONIOL - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa Professor
23 Colaborador, por 01 ano, a partir de 01/01/2021, junto ao Departamento de Antropologia; **02)**
24 Processo nº 09-P-22208/2018 - Interessada: DÉBORA MACIEL ALVES - Assunto: Relatório de
25 atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de
26 06/11/2020, junto ao Departamento de Ciência Política; **03)** Processo nº 09-P-17980/2018 -
27 Interessado: FERNANDO ATIQUE - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no
28 Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/8/2020, junto ao Departamento de
29 História; **04)** Processo nº 09-P-26883/2014 - Interessado: LUCIANO MIGLIACCIO - Assunto:
30 Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos,
31 a partir de 15/10/2020, junto ao Departamento de História; **05)** Processo nº 09-P-11453/2018 -
32 Interessada: KARINA LILIA PASQUARIELLO MARIANO - Assunto: Relatório de atividades e
33 encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, junto ao Departamento de Ciência
34 Política; **PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR - 06)** Ofício IFCH/DA nº
35 032/2020 - Interessado: RICARDO URQUIZAS CAMPELLO - Assunto: Ingresso no Programa de
36 Pesquisador Colaborador, por 01 ano, a partir de 01/11/2020, sob supervisão da Profa. Dra. Susana
37 Soares Branco Durão, junto ao Departamento de Antropologia; **07)** Ofício IFCH/DH nº 027/2020 -

38 Interessado: IVIA MINELLI - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02
39 anos, a partir de 01/10/2020, sob supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, junto ao
40 Departamento de História; 08) Ofício IFCH/DH nº 028/2020 - Interessado: EDUARDO MEJIA
41 TORO - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de
42 30/9/2020, sob supervisão do Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto, junto ao Departamento de
43 História; 09) Processo nº 09-P-28869/2016 - Interessada: FABIANA BRUNO - Assunto:
44 Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de
45 17/12/2020, sob supervisão da Profa. Dra. Maria Suely Kofes, junto ao Departamento de
46 Antropologia; 10) Processo nº 09-P-10344/2020 - Interessado: DANILO CÉZAR SOUZA PINTO
47 - Assunto: Alteração do período de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, de 26/8/2020
48 a 25/8/2021, para 01/02/2021 a 31/01/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro
49 Júnior, junto ao Departamento de Antropologia; 11) Processo nº 09-P-12281/2016 - Interessada:
50 MARGARIDA FÁTIMA SOUZA RIBEIRO - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de
51 vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, a partir de 31/7/2020, junto ao Departamento de
52 História; PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - 12) Ofício IFCH/DH nº
53 025/2020 - Interessada: IVIA MINELLI - Assunto: Encerramento de vínculo no Programa de
54 Pesquisador de Pós-Doutorado, a partir de 31/7/2020, junto ao Departamento de História; CURSO
55 DE EXTENSÃO - 13) Ofício IFCH/DS nº 023/2020 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA
56 E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: I Curso de Difusão Científica “Uberização e Trabalho
57 Digital no Limiar da Indústria 4.0: Regulação e (Des) Proteção do Trabalho em um Contexto de
58 Transformações Globais”; 14) Ofício IFCH/DS nº 022/2020 - Interessado: INSTITUTO DE
59 FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: II Curso de Difusão Científica “As
60 Metamorfoses do Mundo do Trabalho na Era Informacional-Digital”; REGIMENTO - 15) Ofício
61 IFCH/Publ. nº 006/2020 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS -
62 Assunto: Regimento interno da revista Temáticas; COTAS PAD E PED - 16) Interessado:
63 INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Proposta de política de cotas
64 PAD e PED; BOLSAS SAE - 17) Assunto: Contraproposta apresentada pelos alunos sobre
65 mudanças nos critérios de seleção para bolsas Auxílio do SAE - Deliberação CEPE-A-003/2012;
66 COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Credenciamento de Docente - 18) Delib.
67 CPG/IFCH nº 233/2020 - Interessado: LUIZ CÉSAR MARQUES FILHO - Assunto:
68 Credenciamento como Professor Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em História,
69 para ministrar aulas e orientar; 19) Delib. CPG/IFCH nº 234/2020 - Interessada: JULIANA
70 BUENO - Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora, junto ao Programa de Pós-
71 Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar; Certificado de Aperfeiçoamento - 20)
72 Delib. CPG/IFCH nº 245/2020 - Interessada: SÉRGIO ANTONIO DE SIMONE - Assunto:
73 Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade aperfeiçoamento (parecer
74 favorável); Cotutela - 21) Delib. CPG/IFCH nº 241/2020 - Interessada: BEATRIZ SCHWENCK -

75 Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de
76 Campinas e a Universidade de Paris, da aluna Beatriz Schwuenk do curso de Doutorado em
77 Sociologia; 22) Delib. CPG/IFCH nº 247/2020 - Interessado: THIAGO HENRIQUE ROSALES
78 MARQUES - Assunto: Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual de Campinas e a
79 Universidade do Porto, do aluno Thiago Henrique Rosales Marques do curso de Doutorado em
80 Filosofia; PARA HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 23)
81 Processo nº 01-P-25355/2018 - Interessada: JEANNE MARIE GAGNEBIN D EBONS - Assunto:
82 Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos,
83 a partir de 01/7/2020, junto ao Departamento de Filosofia; COORDENADORIA DE PÓS-
84 GRADUAÇÃO - Cotutela - 24) Delib. CPG/IFCH nº 240/2020 - Interessado: FABIEN PASCAL
85 LINS - Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cotutela de Tese entre a Universidade Estadual
86 de Campinas e a Universidade Bordeaux Montaigne, do aluno Fabien Pascal Lins do curso de
87 Doutorado em Filosofia. Em seguida, foram destacados os itens 16 e 17. Os demais itens foram a
88 escrutínio e aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se ao primeiro destaque: o **ponto 16**.
89 A Profª. Andréia sugeriu aprimoramentos textuais nos artigos 18 e 19, que foram acolhidas pelo
90 Senhor Presidente. A Profª. Bárbara teve dúvidas quanto ao encaminhamento, uma vez que a
91 proposta não passara pela Pós-Graduação. Deste modo, o item foi retirado de pauta a fim de ser
92 apreciado pelas Coordenações de Pós-Graduação e Graduação. Em seguida, passou-se ao próximo
93 destaque: o **ponto 17**. A discente Milena apontou algumas preocupações sobre os novos critérios
94 de seleção para bolsas auxílio do SAE. Após apontamentos dos congregados, foi redigida nota a ser
95 enviada à CEPE, colegiado em que está se dando esta discussão. Em seguida, o item foi a votação e
96 aprovado por unanimidade. Após, passou-se à **Pauta Suplementar**: PARA APROVAÇÃO -
97 PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - 01) Ofício IFCH/DF nº 32/2020 -
98 Interessado: ALESSANDRO BONELLO - Assunto: Renovação de vínculo no Programa de
99 Pesquisador de Pós-Doutorado, para o período de 01/9/2020 a 31/3/2021, sob supervisão do Prof.
100 Dr. Lucas Angioni, junto ao Departamento de Filosofia. Em seguida, o item foi a votação e
101 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada
102 a reunião e eu, Fábio Guzzo, lavrei a presente ata, a ser submetida à Congregação do Instituto de
103 Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, 12 de novembro de 2021.

1 **ATA DA 266ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

3 Aos seis dias de outubro de 2021, às catorze horas, reuniu-se virtualmente a Congregação do
4 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, sob a Presidência da Prof^a. Dr^a. Andréia Galvão,
5 Diretora do Instituto. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Michel Nicolau Netto,
6 Diretor Associado; Bárbara Geraldo de Castro, Coordenadora da Pós-Graduação; Joice Melo Vieira,
7 Coordenadora da Graduação; Antônio Roberto Guerreiro Júnior, Chefe do Departamento de
8 Antropologia; Andrei Koener, Chefe do Departamento de Ciência Política; Ana Sílvia Volpi Scott,
9 Chefe do Departamento de Demografia; Fábio Marcaro Querido, Chefe do Departamento de
10 Sociologia; Marco Antônio Caron Ruffino, Chefe do Departamento de Filosofia; Isadora Lins
11 França e Nashieli Cecília Rangel Loera, representantes titulares de docentes MS-3; Luciana
12 Ferreira Tatagiba, Yara Adário Frateschi, Omar Ribeiro Thomaz e Ronaldo Rômulo Machado de
13 Almeida, representantes titulares de docentes MS-5; Armando Boito Júnior, representante titular de
14 docentes MS-6; Joana Cabral de Oliveira e Andréa Marcondes de Freitas, representantes suplentes
15 de docentes MS-3. Estiveram presentes ainda os funcionários Devison Pereira de Abreu, Reginaldo
16 Alves do Nascimento, Ricardo Vieira Cioldin e Luís Fernando de Carvalho Rabello, representantes
17 titulares de técnicos-administrativos. Compuseram a bancada discente os alunos Ingrid Saraiva
18 Tavares, João Pedro Midões Suares Rojas, Ana Vitória Cavalcante Santos e Luiz Gabriel
19 Natividade Lima, representantes dos discentes. Justificaram ausência os professores Rui Rodrigues,
20 Artionka Capiberibe, José Marcos da Cunha e a funcionária Marina Tavares. Em seguida, passou-
21 se ao **EXPEDIENTE**. A Senhora Presidente passou a palavra aos pró-reitores Prof. Fernando
22 Antonio Santos Coelho, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, e Prof. Ivan Felizardo Contrera Toro,
23 Pró-Reitor de Graduação, que falaram sobre a curricularização da Extensão na Universidade. Após,
24 passou-se aos **INFORMES**. A Senhora Presidente lembrou a recente sessão histórica do CONSU
25 que revogou o título de doutor honoris causa que fora concedido a Jarbas Passarinho. Em seguida,
26 o Prof. Michel fez ponderações sobre a deliberação que normatiza o retorno dos discentes ao
27 campus. Lembrou que as disciplinas teóricas continuam remotas neste semestre; que o ciclo
28 completo de imunização é obrigatório para o retorno presencial; e da obrigatoriedade de testagem
29 contra Covid. Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA - EXPEDIENTE - 01)** Apresentação do
30 Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Prof. Fernando Antonio Santos Coelho e do Pró-Reitor de
31 Graduação, Prof. Ivan Felizardo Contrera Toro, e conversa sobre propostas de ações para a gestão
32 atual; **ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO - 01)** Ata da 253ª Sessão Ordinária da
33 Congregação; **02)** Ata da 265ª Sessão Ordinária da Congregação; **CONCURSO PARA**
34 **PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR - Parecer Final - 03)** Processo nº 09-P-
35 14008/2020 - Interessado: DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - Assunto: Parecer final da
36 Comissão Julgadora do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1,
37 em regime de RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de História da América,

38 Disciplinas HH-386 - História da América; EXERCÍCIO SIMULTANEO DE ATIVIDADES - 04)
39 Ofício IFCH/DH nº 055/2021 - Interessada: NÉRI DE BARROS ALMEIDA - Assunto: Exercício
40 Simultâneo de Atividades, nos termos dos artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001,
41 para ministrar disciplina intitulada "Reforma da Igreja: religião e política nos 900 anos da
42 Concordata de Worms (1122)", no período de 22/10/2021 a 18/02/2022, junto ao Programa de Pós-
43 Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais; AFASTAMENTO CONFORME
44 DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - 05) Processo nº 09-P-11846/2015 - Interessada:
45 NASHIELI CECÍLIA RANGEL LOERA - Departamento: Antropologia - Assunto: Relatório de
46 atividades, referente ao afastamento para realizar estágio pós-doutoral, no período de 01/12/2020 a
47 31/7/2021, junto ao Institut d'Études Avancées de Nantes (IEA) – França; PROGRAMA DE
48 PROFESSOR COLABORADOR - 06) Ofício IFCH/DA nº 037/2021 - Interessado: ANTONIO
49 AUGUSTO ARANTES NETO - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no
50 Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 05/11/2021, junto ao Departamento de
51 Antropologia; 07) Ofício IFCH/DS - Interessada: MARIA LYGIA QUARTIM DE MORAES -
52 Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador,
53 por 03 anos a partir de 15/3/2021, junto ao Departamento de Sociologia; 08) Ofício IFCH/DH nº
54 058/2021 - Interessada: MARIA STELLA MARTINS BRESCIANI - Assunto: Relatório de
55 atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de
56 02/9/2021, junto ao Departamento de História; PROGRAMA DE PESQUISADOR
57 COLABORADOR - 09) Ofício IFCH/DH nº 057/2021 - Interessado: RODRIGO VIVAS
58 ANDRADE - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano a partir de
59 01/10/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, junto ao Departamento de História; 10)
60 Ofício IFCH/DH nº 056/2021 - Interessada: ANICLEIDE ZEQUINI - Assunto: Relatório de
61 atividades e renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de
62 01/5/2021 a 31/8/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, junto ao Departamento de
63 História; PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - 11) Ofício IFCH/DS -
64 Interessada: JANAÍNA MARTINS CORDEIRO - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador
65 de Pós-Doutorado, pelo período de 14/5/2021 a 11/5/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcelo
66 Siqueira Ridenti, junto ao Departamento de Sociologia; PRÊMIO DE RECONHECIMENTO
67 ACADÊMICO ZEFERINO VAZ - Deliberação CONSU-A-021/2013 - Parecer da Comissão de
68 Especialistas - 12) Processo nº 09-P-29208/2021 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E
69 CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidato
70 ao prêmio; PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO
71 DE GRADUAÇÃO - Deliberação CONSU-A-021/2013 - Parecer da Comissão de Especialistas -
72 13) Processo nº 09-P-29209/2021 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
73 HUMANAS - Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidata ao prêmio;
74 PRÊMIO PROEC DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - Deliberação CONSU-A-006/2019 -

75 Parecer da Comissão de Especialistas - 14) Processo nº 09-P-29210/2021 - Interessado:
76 INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Parecer da Comissão de
77 Especialistas e indicação de candidata ao prêmio; COORDENADORIA DE PESQUISA
78 PROJETOS E CONVÊNIOS - 15) Ofício CPPCon nº 009/2021 - Interessado: INSTITUTO DE
79 FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Acordo de Intercâmbio de Docentes,
80 Pesquisadores e Doutorandos entre o Centre de Recherche et de Documentation Sur les Ameriques
81 - CREDA-UMR 7227 (França) da Université Sorbonne Nouvelle e os Programas de Pós-
82 Graduação em Antropologia Social, Ciência Política, Ciências Sociais e Sociologia da
83 Universidade Estadual de Campinas; 16) Ofício CPPCon nº 010/2021 - Interessado: INSTITUTO
84 DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Acordo para realização do Projeto de
85 Pesquisa “Quilombos e Acesso à Justiça: a atuação da Defensoria Pública” – Entre a Universidade
86 Estadual de Campinas, o Fórum Justiça, a Defensoria Pública da União, a Associação Nacional de
87 Defensoras e Defensores Públicos, o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, a Coordenação
88 Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas e o Conselho Nacional de
89 Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil; REGIMENTO - 17) Ofício IFCH/DA nº
90 038/2021 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA - Assunto: Regimento do
91 Laboratório de Antropologia da Religião; COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO -
92 Credenciamento de Docente - 18) Delib. CPG/IFCH nº 182/2021 - Interessado: PROGRAMA DE
93 PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - Assunto: Credenciamentos das Professoras
94 Doutoras Natália Bouças do Lago e Gleicy Mailly da Silva como Professoras Colaboradoras junto
95 ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Sociais, para ministrar aulas e orientar; 19) Delib.
96 CPG/IFCH nº 183/2021 - Interessada: ANA SILVIA VOLPI SCOTT - Assunto: Credenciamento
97 como Professora Permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar
98 aulas e orientar; 20) Delib. CPG/IFCH nº 184/2021 - Interessada: CHANTAL VICTORIA
99 MEDAERS - Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora junto ao Programa de Pós-
100 Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; Regulamento de Programa - 21)
101 Delib. CPG/IFCH nº 190/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO -
102 Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade; 22) Delib.
103 CPG/IFCH nº 191/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto:
104 Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais; 23) Delib. CPG/IFCH nº
105 192/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento
106 do Programa de Pós-Graduação em Filosofia; 24) Delib. CPG/IFCH nº 193/2021 - Interessado:
107 COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento do Programa de Pós-
108 Graduação em História; 25) Delib. CPG/IFCH nº 194/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE
109 PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia; 26)
110 Delib. CPG/IFCH nº 198/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO -
111 Assunto: Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação do IFCH; 27) Delib. CPG/IFCH nº

112 199/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento
113 do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política; 28) Delib. CPG/IFCH nº 200/2021 -
114 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento do Programa
115 de Pós-Graduação em Ensino de História – ProfHistória; Alteração do Prazo de Integralização - 29)
116 Delib. CPG/IFCH nº 195/2021 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
117 ANTROPOLOGIA SOCIAL - Assunto: Alteração máxima, em relação ao catálogo 2022, do curso
118 de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de 61 meses para 60 meses;
119 30) Delib. CPG/IFCH nº 196/2021 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
120 FILOSOFIA - Assunto: Alteração máxima, em relação ao catálogo 2022, dos cursos do Programa
121 de Pós-Graduação em Filosofia, Mestrado de 31 meses para 30 meses e Doutorado de 61 meses
122 para 60 meses; Convênio - 31) Delib. CPG/IFCH nº 201/2021 - Interessado: COORDENADORIA
123 DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Prorrogação do convênio SICONV nº 852389/2017 por 02
124 anos, em razão da crise sanitária de COVID-19; Subcomissão de Programa - 32) Delib. CPG/IFCH
125 nº 189/2021 - Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Subcomissão
126 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, a partir de 01/8/2021; PARA
127 HOMOLOGAÇÃO - COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO - 33) Ofício IFCH/CG nº 98/2021
128 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Programa de
129 Estágio Docente; 34) Ofício IFCH/CG nº 100/2021 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E
130 CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Criação da Disciplina de Graduação EX-003 - Quilombos e
131 Esferas Públicas. Em seguida, foram destacados os itens 12, 13 e 14. Após, os demais itens foram a
132 escrutínio e aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se ao primeiro destaque: o **ponto 12**.
133 Em relação ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Zeferino Vaz, a Senhora Presidente
134 cumprimentou o contemplado, o Prof. Sebastião Velasco. Destacou o parecer que pontua a
135 trajetória do docente: 36 anos de trabalho no IFCH, dedicando-se à Pesquisa e ao Ensino,
136 contribuindo ao Departamento de Ciência Política e na Pós-Graduação. Após, este item foi a
137 votação e aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao próximo destaque: o **ponto 13**. Em
138 relação ao Prêmio de Reconhecimento Docente Pela Dedicção ao Ensino de Graduação, a Senhora
139 Presidente destacou a atuação da Profª. Joice Vieira à frente da Coordenação da Graduação em
140 Ciência Sociais, uma atuação engajada e sensível. Após, este item foi a votação e aprovado, com
141 uma abstenção. Em seguida, passou-se ao próximo destaque: o **ponto 14**. Em relação ao projeto de
142 Extensão e Educação Política desenvolvido pela Profª. Andréa Freitas, a Senhora Presidente
143 destacou a criatividade, a interface com as escolas públicas e o envolvimento dos discentes do
144 Instituto. Após, este item foi a votação e aprovado, com uma abstenção. Em seguida, passou-se à
145 **PAUTA SUPLEMENTAR - ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO - REESTRUTURAÇÃO**
146 **DEPARTAMENTAL - 01)** Processo nº 09-P-18061/2003 - Interessado: INSTITUTO DE
147 FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Revogação da Reestruturação Departamental,
148 aprovada na 263ª reunião da Congregação do IFCH, Parecer nº 129/2021; TRANSFERÊNCIA DE

149 DOCENTE - 02) Processo nº 09-P-16709/2012 - Interessada: LUCIANA CORREIA ALVES -
150 Departamento: Demografia - Assunto: Revogação da transferência para a Faculdade de Ciências
151 Médicas, com vaga e verba, aprovada na 263ª reunião da Congregação do IFCH, Parecer nº
152 130/2021, tendo em vista informação DFCM nº 04/2021; 03) Processo nº 09-P-6621/2013 -
153 Interessado: EVERTON EMANUEL CAMPOS DE LIMA - Departamento: Demografia - Assunto:
154 Revogação da transferência para a Faculdade de Ciências Médicas, com vaga e verba, aprovada na
155 263ª reunião da Congregação do IFCH, Parecer nº 162/2021, tendo em vista informação DFCM nº
156 04/2021; PARA HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 04)
157 Ofício IFCH/DA nº 039/2021 - Interessado: CARLOS ALBERTO STEIL - Assunto: Ingresso no
158 Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 01/10/2021, junto ao Departamento de
159 Antropologia. Após, foram destacados os itens 1, 2 e 3. Após, o item 4 foi a escrutínio e aprovado
160 por unanimidade. Em seguida, passou-se à discussão dos três pontos destacados, em bloco. Em
161 relação à reestruturação departamental do Instituto, a Senhora Presidente explicou que a proposta
162 de transferência dos docentes da Demografia para outras Unidades não obteve sucesso. Com a nova
163 gestão da Reitoria, tentar-se-á reverter novamente este processo, desta vez, junto à CEPE. Para
164 tanto, é necessário revogar as decisões anteriores de extinção do Departamento de Demografia e de
165 transferência de docentes para outras Unidades. Após, os itens destacados foram a votação em
166 bloco e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente considerou
167 encerrada a reunião e eu, Fábio Guzzo, lavrei a presente ata, a ser submetida à Congregação do
168 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, 4 de novembro de 2021.

1 **ATA DA 267ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**
3 Aos três dias de novembro de 2021, às catorze horas, reuniu-se virtualmente a Congregação do
4 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, sob a Presidência da Profª. Drª. Andréia Galvão,
5 Diretora do Instituto. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Michel Nicolau Netto,
6 Diretor Associado; Bárbara Geraldo de Castro, Coordenadora da Pós-Graduação; Joice Melo Vieira,
7 Coordenadora da Graduação; Antônio Roberto Guerreiro Júnior, Chefe do Departamento de
8 Antropologia; Andrei Koener, Chefe do Departamento de Ciência Política; Ana Sílvia Volpi Scott,
9 Chefe do Departamento de Demografia; Fábio Mascaro Querido, Chefe do Departamento de
10 Sociologia; Rui Luís Rodrigues, Chefe do Departamento de História; Isadora Lins França, Artionka
11 Manuela Góes Capiberibe e Nashieli Cecília Rangel Loera, representantes titulares de docentes
12 MS-3; Luciana Ferreira Tatagiba, Omar Ribeiro Thomaz e Ronaldo Rômulo Machado de Almeida,
13 representantes titulares de docentes MS-5; Joana Cabral de Oliveira, representante suplente de
14 docentes MS-3. Estiveram presentes ainda os funcionários Reginaldo Alves do Nascimento,
15 Ricardo Vieira Cioldin, Patrícia Avanci e Luís Fernando de Carvalho Rabello, representantes
16 titulares de técnicos-administrativos. Compuseram a bancada discente os alunos Ingrid Saraiva
17 Tavares, João Pedro Midões Suares Rojas, Ellen Alves Menezes, Amanda Fernanda Bodo e Luiz
18 Gabriel Natividade Lima. Justificaram ausência os professores Marco Ruffino, José Marcos da
19 Cunha, e os funcionários Devison de Abreu e Marina Tavares. Em seguida, passou-se ao
20 **EXPEDIENTE.** Juliano Henrique Davoli Finelli apresentou projetos e iniciativas da atual gestão da
21 Prefeitura. Após, passou-se ao **INFORMES.** A Senhora Presidente atualizou informações sobre o
22 mutirão artístico no Instituto e sobre a retomada discente (informações detalhadas sobre o retorno
23 estão no site do IFCH). Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO -**
24 **CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR - Abertura - 01)**
25 **Processo nº 09-P-7944/2020 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA - Assunto:**
26 **Ratificação da abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de**
27 **Professor Doutor, nível MS-3.1, em regime de RTP, com opção preferencial para o RDIDP - e**
28 **respectivo Edital - na área de Teoria Antropológica, sub-área Teoria, Disciplina HZ-360 -**
29 **Antropologia III: Teorias e Experimentações Etnográficas; PROCESSO SELETIVO SUMÁRIO**
30 **PARA PROFESSOR DOUTOR - Parecer Final - 02) Processo nº 09-P-20420/2021 - Interessado:**
31 **DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - Assunto: Parecer final da Comissão Julgadora do Processo**
32 **Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor**
33 **Doutor, no nível MS-3.1, em regime de RTP, na área de Teoria da História, Disciplina HH-910 -**
34 **Tópicos Especiais em Teoria da História I; ADMISSÃO DE DOCENTE NA PP/QD - 03) Ofício**
35 **IFCH/DH nº 059/2021 - Interessado: LUIZ ESTEVAM DE OLIVEIRA FERNANDES - Assunto:**
36 **Admissão na Parte Permanente do Quadro Docente da UNICAMP, nível MS-3, em RTP, com**
37 **extensão do regime para o RDIDP, na PP do QD/UEC, do Prof. Dr. Luiz Estevam de Oliveira**

38 Fernandes, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo de
39 Professor Doutor, nível MS-3.1, em regime de RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área
40 de História da América, Disciplinas HH-386 - História da América, bem como aprovação do
41 parecer circunstanciado sobre o plano de atividades e o projeto de pesquisa; RELATÓRIO
42 PERIÓDICO DE ATIVIDADES DOCENTES - 04) Ofício IFCH/DA nº 047/2021 - Interessada:
43 NASHIELI CECÍLIA RANGEL LOERA - Departamento: Antropologia - Período: 01/12/2017 a
44 30/11/2020; LICENÇA ESPECIAL PARA FINS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS OU CULTURAIS
45 (SABÁTICA) - 05) Processo nº 01-P-5518/1983 - Interessado: ARMANDO BOITO JÚNIOR -
46 Departamento: Ciência Política - Período: 01/3/2022 a 31/8/2022; 06) Processo nº 01-P-5691/1985
47 - Interessado: SEBASTIÃO CARLOS VELASCO E CRUZ - Departamento: Ciência Política -
48 Período: 01/02/2022 a 31/7/2022; AFASTAMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO CONSU-A-
49 14/2015 - 07) Processo nº 09-P-13335/2006 - Interessado: RONALDO ROMULO MACHADO
50 DE ALMEIDA - Departamento: Antropologia - Assunto: Afastamento para realizar estágio pós-
51 doutoral, no período de 10/4/2022 a 09/01/2023, junto ao Departamento de Antropologia da
52 Universidade da Califórnia, Berkeley - E.U.A.; 08) Processo nº 09-P-19654/2015 - Interessada:
53 ARTIONKA MANUELA GÓES CAPIBERIBE - Departamento: Antropologia - Assunto:
54 Afastamento para realizar estágio pós-doutoral, no período de 10/4/2022 a 09/01/2023, junto ao
55 Departamento de Antropologia da Universidade da Califórnia, Berkeley - E.U.A.; PROGRAMA DE
56 PROFESSOR COLABORADOR - 09) Ofício IFCH/DF nº 038/2021 - Interessado: ALCIDES
57 HECTOR RODRIGUES BENOIT - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no
58 Programa de Professor Colaborador, por 02 anos a partir de 01/10/2021, junto ao Departamento de
59 Filosofia; 10) Ofício IFCH/DF nº 039/2021 - Interessado: ZELJKO LOPARIC - Assunto: Relatório
60 de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos a partir
61 de 04/10/2021, junto ao Departamento de Filosofia; 11) Ofício IFCH/DF nº 040/2021 - Interessado:
62 LUIZ BENEDICTO LACERDA ORLANDI - Assunto: Relatório de atividades e renovação de
63 vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos a partir de 06/9/2021, junto ao
64 Departamento de Filosofia; 12) Ofício IFCH/DH nº 063/2021 - Interessada: IZABEL ANDRADE
65 MARSON - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor
66 Colaborador, por 03 anos a partir de 04/12/2021, junto ao Departamento de História; 13) Ofício
67 IFCH/DCP nº 034/2021 - Interessada: DÉBORA MACIEL ALVES - Assunto: Retificação da data
68 de início da renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, onde consta por 02 anos
69 a partir de 06/11/2020, constar 02 anos a partir de 08/11/2020, junto ao Departamento de Ciência
70 Política; 14) Ofício IFCH/DA nº 041/2021 - Interessado: LUIS FELIPE BUENO SOBRAL -
71 Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador,
72 a partir de 24/01/2021, junto ao Departamento de Antropologia; PROGRAMA DE
73 PESQUISADOR COLABORADOR - 15) Ofício IFCH/DCP nº 035/2021 - Interessado: JOSÉ
74 WILSON ASSIS NEVES JÚNIOR - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador,

75 por 02 anos a partir de 04/11/2021, sob supervisão do Prof. Dr. André Kaysel Velasco e Cruz, junto
76 ao Departamento de Ciência Política; 16) Ofício IFCH/DH nº 064/2021 - Interessada: ERICA
77 MORAIS ANGLIKER - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, para o
78 período de 01/11/2021 a 01/11/2023, sob supervisão do Prof. Dr. Pedro Paulo Abreu Funari, junto
79 ao Departamento de História; 17) Ofício IFCH/DH nº 065/2021 - Interessada: PRISCILA
80 SALVAIA - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de
81 01/12/2021 a 01/12/2023, sob supervisão do Prof. Dr. Rodrigo Camargo de Godoi, junto ao
82 Departamento de História; 18) Ofício IFCH/DH nº 066/2021 - Interessada: JULIANA
83 BULGARELLI - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de
84 01/11/2021 a 01/11/2023, sob supervisão do Prof. Dr. Rodrigo Camargo de Godoi, junto ao
85 Departamento de História; 19) Ofício IFCH/DH nº 067/2021 - Interessado: CLAYTON JUNIOR
86 DIAS - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de 01/01/2022
87 a 31/12/2023, sob supervisão da Profa. Dra. Néri de Barros Almeida, junto ao Departamento de
88 História; 20) Ofício IFCH/DH nº 068/2021 - Interessado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES
89 LOPES - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano a partir de
90 01/11/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Aldair Carlos Rodrigues, junto ao Departamento de
91 História; 21) Ofício IFCH/DF nº 035/2021 - Interessada: RENATA ROMOLO BRITO - Assunto:
92 Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02
93 anos a partir de 01/10/2021, sob supervisão da Profa. Dra. Yara Adário Frateschi, junto ao
94 Departamento de Filosofia; 22) Processo nº 09-P-16949/2019 - Interessado: LUIS FELIPE
95 MIGUEL - Assunto: Encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, a partir
96 de 02/3/2020, junto ao Departamento de Ciência Política; 23) Ofício IFCH/DS - Interessada:
97 LIBANIA NACIF XAVIER - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no
98 Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Sociologia; 24) Processo nº 09-
99 P-19316/2017 - Interessado: MATHEUS BARRETO PAZOS DE OLIVEIRA - Assunto: Relatório
100 de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao
101 Departamento de Filosofia; 25) Processo nº 09-P-21395/2017 - Interessada: BRUNA
102 FRASCOLLA BLOISE - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa
103 de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Filosofia; 26) Processo nº 09-P-8761/2019
104 - Interessado: CLEUDEMAR FERNANDES - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de
105 vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de História; 27) Processo
106 nº 09-P-8764/2019 - Interessado: PHABLO ROBERTO MARCHIS FACHIN - Assunto: Relatório
107 de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao
108 Departamento de História; PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE CONVIDADO - 28)
109 Ofício IFCH/DA nº 042/2021 - Interessado: LUIS FELIPE BUENO SOBRAL - Assunto: Ingresso
110 no Programa de Pesquisador Visitante Convidado, para o período de 25/01/2022 a 30/11/2022, sob
111 supervisão do Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Júnior, junto ao Departamento de Antropologia;

112 29) Ofício IFCH/DA nº 043/2021 - Interessado: LUIZ GUSTAVO FREITAS ROSSI - Assunto:
113 Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Visitante Convidado, por 01 ano, a partir de
114 01/02/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Ronaldo Romulo Machado de Almeida, junto ao
115 Departamento de Antropologia; COORDENADORIA DE PESQUISA PROJETOS E
116 CONVÊNIOS - 30) Ofício CPPCon nº 014/2021 - Interessado: MARCELO BRAGA CABRAL -
117 Assunto: Acordo de cotutela entre o Programa de Pós-Graduação em Filosofia do
118 IFCH/UNICAMP e o Programa de Doutorado em Filosofia da Vrije Universiteit Amsterdam (VU);
119 COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Credenciamento de Docente - 31) Delib.
120 CPG/IFCH nº 210/2021 - Interessado: MAURO WILLIAM BARBOSA DE ALMEIDA - Assunto:
121 Credenciamento como Professor Permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em
122 Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 32) Delib. CPG/IFCH nº 211/2021 -
123 Interessado: CARLOS ALBERTO STEIL - Assunto: Credenciamento como Professor Colaborador
124 junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 33)
125 Delib. CPG/IFCH nº 212/2021 - Interessada: ANA CLAUDIA CHAVES TEIXEIRA - Assunto:
126 Credenciamento como Professora Permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência
127 Política, para ministrar aulas e orientar; 34) Delib. CPG/IFCH nº 213/2021 - Interessado:
128 RODOLFO CRISTIAN ERTOLA BIRABEN - Assunto: Credenciamento como Professor
129 Colaborador junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para orientar; 35) Delib.
130 CPG/IFCH nº 214/2021 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
131 SOCIAIS - Assunto: Credenciamentos das Professoras Doutoradas Daniela Tonelli Manica e Vanilde
132 Ferreira de Souza Esquerdo como Professoras Permanentes junto ao Programa de Pós-Graduação
133 em Ciências Sociais, para ministrar aulas e orientar; 36) Delib. CPG/IFCH nº 215/2021 - Interessado:
134 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - Assunto: Credenciamentos
135 dos Professores Doutores José Roberto Montes Heloani e Sônia Maria Pessoa Pereira Bergamasco
136 como Professores Colaboradores junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, para
137 ministrar aulas e orientar; 37) Delib. CPG/IFCH nº 223/2021 - Interessado: FABIO MASCARO
138 QUERIDO - Assunto: Credenciamento como Professor Permanente junto ao Programa de Pós-
139 Graduação em Sociologia, para ministrar aulas e orientar; Descredenciamento de Docente - 38)
140 Delib. CPG/IFCH nº 216/2021 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
141 CIÊNCIAS SOCIAIS - Assunto: Descredenciamentos dos Professores Doutores Emília Pietrafesa
142 de Godoi, José Roberto Montes Heloani e Sônia Maria Pessoa Pereira Bergamasco como
143 Professores Permanentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais; 39) Delib.
144 CPG/IFCH nº 217/2021 - Interessada: DANIELA TONELLI MANICA - Assunto:
145 Descredenciamento como Professora Colaboradora junto ao Programa de Pós-Graduação em
146 Ciências Sociais; PARA HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR
147 - 40) Ofício IFCH/DA nº 040/2021 - Interessada: CAROLINA PARREIRAS SILVA - Assunto:
148 Retificação da data de encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, de

149 28/02/2021, para 31/12/2020, junto ao Departamento de Antropologia; PROGRAMA DE
150 PESQUISADOR COLABORADOR - 41) Ofício IFCH/DS - Interessada: JANAÍNA MARTINS
151 CORDEIRO - Assunto: Retificação do período de vínculo no Programa de Professor Pesquisador
152 de Pós-Doutorado, de 14/5/2021 a 11/5/2022, para 01/6/2021 a 31/5/2022, junto ao Departamento
153 de Sociologia. Não foram apresentados destaques, e todos os itens foram a escrutínio e aprovados
154 por unanimidade. Em seguida, passou-se à **PAUTA SUPLEMENTAR - ORDEM DO DIA -**
155 **PARA APROVAÇÃO - ATRIBUIÇÕES DE VAGAS DOCENTES FUTURAS - 01)** Interessado:
156 INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Distribuição de vagas docentes
157 futuras, conforme definido em reunião entre a Direção e Chefias de Departamentos; RESERVA
158 TÉCNICA FAPESP - 02) Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS -
159 Assunto: Projeto Reserva Técnica FAPESP exercício 2020 Aprovação do projeto para uso da verba
160 institucional da Fapesp. Após, foram destacados os dois pontos. Em seguida, passou-se ao **item 1.**
161 A Senhora Presidente apresentou um compromisso do Instituto: de que as duas próximas vagas de
162 docentes serão destinadas, prioritariamente, ao Departamento de Demografia. Após considerações
163 dos congregados, o documento foi a votação e aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se
164 ao **item 2.** O funcionário Reginaldo apresentou o projeto de execução da reserva técnica a ser
165 submetido à Fapesp. Grosso modo, prevê a aquisição de aparelhos de ar-condicionado,
166 notebooks/desktops, webcams e switch para a Informática. Após, o item foi a votação e aprovado
167 por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente considerou encerrada a reunião
168 e eu, Fábio Guzzo, lavei a presente ata, a ser submetida à Congregação do Instituto de Filosofia e
169 Ciências Humanas. Campinas, 19 de novembro de 2021.



ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DISCENTES JUNTO À
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE CAMPINAS

000021

Aos nove, dez e onze dias do mês de novembro de 2021, foi realizada a eleição para escolha dos representantes discentes junto à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, sendo oito titulares e oito suplentes, eleitos por seus pares. Inscreveram-se como candidatos os discentes: Carla Beatriz Moreira Franco, Carolina de Lima Gallina, Fabiano Galletti Faleiros, Ingrid Saraiva Tavares, João Pedro Midões Suarez Rojas, Juliana Andrade Begiato e Luiz Carlos Caetano Junior. O processo de votação foi realizado de forma eletrônica com o acompanhamento e supervisão da Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Michel Nicolau Netto, Nilton César Betanho e Felipe Reis Tineu. Às nove horas do dia nove teve início o processo de votação. Às vinte e uma horas do dia onze deu-se por encerrado o prazo estabelecido para votação. Às vinte e uma horas e dez minutos a Comissão Eleitoral processou a apuração dos votos, obtendo os seguintes registros: dos 1.726 discentes do Instituto, votaram 48. Cada eleitor votou em até sete nomes para representantes. Conferido o relatório de processamento dos votos foram obtidos os seguintes resultados: Ingrid Saraiva Tavares, 25 votos; João Pedro Midões Suarez Rojas, 23 votos; Carla Beatriz Moreira Franco, 21 votos; Carolina de Lima Gallina, 21 votos; Juliana Andrade Begiato, 18 votos; Luiz Carlos Caetano Junior, 15 votos; Fabiano Galletti Faleiros, 13 votos. Foram computados ainda 03 votos nulos. De acordo com os resultados acima, foram considerados eleitos: **Para Titulares:** 1) Ingrid Saraiva Tavares, 25 votos; 2) João Pedro Midões Suarez Rojas, 23 votos; 3) Carla Beatriz Moreira Franco, 21 votos; 4) Carolina de Lima Gallina, 21 votos; 5) Juliana Andrade Begiato, 18 votos; 6) Luiz Carlos Caetano Junior, 15 votos; 7) Fabiano Galletti Faleiros, 13 votos. Foi utilizado como critério para desempate: coeficiente de rendimento. Nada mais havendo a relatar, a Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Nilton César Betanho, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Campinas, 12 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Michel Nicolau Netto

Nilton César Betanho

Felipe Reis Tineu

Campinas, 17 de novembro de 2021.

OF. DF/IFCH nº 47/2021

Ref.: Solicitação de Ratificação de Abertura de Concurso ao Cargo de Professor Titular

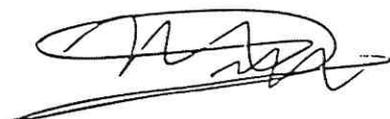
Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH a proposta de ratificação da abertura e do Edital para o Concurso de provas e títulos para **Professor Titular**, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área: Filosofia Política, na disciplina HG-062 - Filosofia Política do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, conforme anteriormente aprovado pela instância, através do Parecer da Congregação nº 002/2020.

Informo ainda que a referida proposta de abertura e o Edital de inscrições, foi ratificada pelo Colegiado do Departamento de Filosofia em 17 de novembro de 2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Antonio Caron Ruffino
Chefe do Depto. de Filosofia/IFCH
matrícula 304612

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****EDITAL****CARGO DE PROFESSOR TITULAR – MS-6**

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo(s) de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Filosofia Política, na disciplina HG-062 - Filosofia Política, do Departamento de Filosofia da(o) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**1.1. Poderão se inscrever no concurso:**

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois



terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.



2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.790,81
- b) RTC – R\$ 7.084,23
- c) RDIDP – R\$ 16.100,28

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Cora Coralina, nº 100, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP:13083-896

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) exemplar(es) do Memorial, impresso ou digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;



d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea “c” do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

OPCIONAL

3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.



3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.ifch.unicamp.br/ifch/filosofia/concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário



Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS



5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

I – prova de Títulos; (peso 1)

II – prova de Arguição; (peso 1)

III – prova de Erudição; (peso 1)

IV – prova Específica, (não há); optativa e a critério da Unidade.

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (**exceto à prova de títulos**), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4 Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:

I – Atividades envolvidas na criação, organização, orientação, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa, e atividades científicas, técnicas e culturais relacionadas com a matéria em concurso;

II – Títulos universitários;



III – Atividades didáticas e administrativas;

IV – Diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5 A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1 Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2 Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3 Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6 A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1 A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2 A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0

(zero) a 10 (dez).

5.7 As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

Prova Específica

5.8 A estrutura, a organização e os critérios de avaliação da Prova Específica, definidos pela Congregação da Unidade, são: **não haverá Prova Específica.**

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou

textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.



6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.



- 8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.ifch.unicamp.br/ifch/filosofia/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área



do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-027/2008 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Filosofia Ciências Humanas e da Deliberação CONSU-A-05/2016 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Faculdade/Instituto.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

Disciplinas em concurso:

Disciplina 1: HG 062 - Filosofia Política

Ementa:

O programa pretende analisar os elementos determinantes da constituição do espaço político contemporâneo, tendo como fio condutor os conceitos de democracia, poder, soberania popular, Estado, direitos humanos, dominação e liberdades.

Bibliografia:



Não há bibliografia

Pontos:

1. Liberdade e igualdade;
2. Direitos humanos e soberania popular;
3. Estado, governo e constituição;
4. Facticidade e validade;
5. Cidadania, representação, participação e deliberação;
6. Teorias da democracia;
7. Teorias da justiça;
8. Autoritarismo e totalitarismo;
9. Sociedade mundial e Estado nação;
10. Identidade, diferença e discriminação;
11. Poder e dominação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Campinas, 17 de novembro de 2021.

OF. DF/IFCH nº 48/2021

Ref.: Solicitação de Ratificação de Abertura de Concurso ao Cargo de Professor Livre Docente

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH a proposta de ratificação da abertura e do Edital para o Concurso de provas e títulos para **Professor Livre Docente** na área de História da Filosofia Moderna, na disciplina HG-401 - História da Filosofia Moderna I do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, conforme anteriormente aprovado pela instância, através do Parecer da Congregação nº 170/2020.

Informo ainda que a referida proposta de abertura e o Edital de inscrições, foi ratificada pelo Colegiado do Departamento de Filosofia em 17 de novembro de 2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Antonio Caron Ruffino
Chefe do Depto. de Filosofia/IFCH
matrícula 304612

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA, na(s) disciplina(s) HG 401 - HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA I, do Departamento DE FILOSOFIA, do(a) INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicita/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1 Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;

b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;

d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;



UNICAMP

000039

d.2. currículo lattes;

d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3 O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4 Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores



UNICAMP

de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 1)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;(Peso 1)

III. Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. Títulos universitários;

c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.



UNICAMP

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1 Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.



UNICAMP

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso serem anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do(a) INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO



UNICAMP

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU 156/2003 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do(a) INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS.

CALENDÁRIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2022**PROCESSOS DE PROMOÇÃO POR MÉRITO AOS NÍVEIS INTERMEDIÁRIOS DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR (MS-3.2, MS-5.2 e MS-5.3)****Deliberação CONSU-A-27/2014**

- **03/01 a 18/02/2022** – Prazo para inscrições dos candidatos nas Secretarias dos Departamentos.
- **Até 23/02/2022** – Pareceres dos Departamentos sobre as inscrições.
- **24/02/2022** - Prazo para os Departamentos encaminharem os pareceres sobre as inscrições e indicações de membros para compor a Comissão de Avaliação, para inclusão na pauta da Congregação.
- **09/3/2022** - Aprovação pela Congregação das inscrições e composição da Comissão de Avaliação.
- **10/3 a 26/4/2022** - Prazo para recebimento das declarações de não conflito e realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação. A presidência ficará a cargo do professor da Universidade com maior nível acadêmico ou, quando de igual nível, pelo mais antigo no cargo ou função. Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer de forma presencial, ou via internet (ex.: skype, google meet).
- **27/4/2022** – Data limite para a Comissão de Avaliação encaminhar à Direção os pareceres sobre os candidatos.
- **04/5/2022** - Aprovação pela Congregação dos pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação.

Após o Processo será encaminhado para a CIDD para apreciação das propostas de reclassificação e emissão de Parecer.

Em seguida será enviado à CEPE para apreciação dos pareceres emitidos pela CIDD.

Após a aprovação da CEPE o processo seguirá para a DGRH, que providenciará a apostila de reclassificação funcional do docente e a inserção em folha de pagamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA



000045

Campinas, 18 de novembro de 2021

OF. IFCH/DD/12/2021

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do IFCH

UNICAMP

Prezado Diretor:

Venho encaminhar, para apreciação da Congregação do IFCH, o pedido de Exercício Simultâneo de Atividades nos termos dos artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001, da Profa. Dra. Luciana Correia Alves, para atuar no projeto "Apoio ao Desenvolvimento Institucional da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: Olhando para o Futuro" (Meta 5: Fortalecer e ampliar as estratégias de divulgação científica, comunicação pública e comunicação institucional da Ensp/Fiocruz"), no qual desenvolverá atividades relacionadas à assessoria da editoria no periódico Cadernos de Saúde Pública. A carga horária referente às atividades do exercício simultâneo não excederão 8 horas semanais

Informo que a presente solicitação foi aprovada em reunião de Departamento realizada em 17/11/2021.

Sem mais.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Ana Sílvia Volpi Scott
Chefe do Departamento de Demografia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000046

Campinas, 23 de novembro de 2020.

Ofício DH .nº 069/20

Senhora Diretora,

Vimos solicitar providências, junto aos órgãos competentes, no sentido de aprovar a renovação, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do afastamento do Prof. Dr. Thiago Lima Nicodemo, de suas atividades docentes, que assumiu a coordenação do Arquivo Público do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 88, Inciso V, do ESUNICAMP.

Informamos ainda que referido afastamento foi aprovado pelo Departamento de História, em reunião realizada em de 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do IFCH

UNICAMP



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Unidade do Arquivo Público do Estado

OFÍCIO

Número de Referência: UAPE/GC-95/2021

Interessado: THIAGO LIMA NICODEMO

Assunto: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO JUNTO A UNICAMP PELO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Magnífico Reitor

Senhor Antonio José de Almeida Meirelles

Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

THIAGO LIMA NICODEMO, RG: 28.955.934-0, Professor Docente de Teoria da História, lotado no Departamento de História - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/IFCH, em afastamento desde 04/01/2021, vem mui respeitosamente, requerer a renovação de seu afastamento pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, para continuar exercendo o cargo de Coordenador do Arquivo Público do Estado, unidade vinculada à Secretaria Estadual de Orçamento e Gestão, conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado em 31/12/2020.

Com os cordiais cumprimentos, agradeço e espero deferimento.

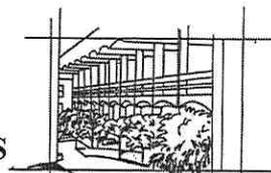
Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
SUBCOMISSÃO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000048

DELIBERAÇÃO PPGCS/IFCH 004/2021

A SUBCOMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, aprovou em reunião no dia 29 de setembro de 2021, o vínculo da Professora Thais Tartalha do Nascimento Lombardi, como professora colaboradora junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Período de 3 anos a partir de 01/10/2021.

Diego Vicentin

PROF. DR. DIEGO JAIR VICENTIN
COORDENADOR DA SUB-COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS
IFCH/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Campinas, 24 de novembro de 2021.

Ofício DA / IFCH nº 050/2021

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de renovação do vínculo da Profa. Dra EMÍLIA PIETRAFESA DE GODOI no programa de Professor Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, pelo período de 36 meses, a partir de 06/fevereiro/2022.

A renovação deste vínculo, bem como o relatório de atividades apresentado pela professora, referente ao período de vínculo anterior, foram aprovados pelo Departamento de Antropologia/IFCH em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Jr.
Matrícula nº 304259
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Campinas, 24 de novembro de 2021.

Ofício DA / IFCH nº 051/2021

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação/IFCH o pedido de renovação do vínculo da Profa. Dra VANESSA ROSEMARY LEA no programa de Professor Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, pelo período de 36 meses, a partir de 10/março/2022.

A renovação deste vínculo, bem como o relatório de atividades apresentado pela professora, referente ao período de vínculo anterior, foram aprovados pelo Departamento de Antropologia/IFCH em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

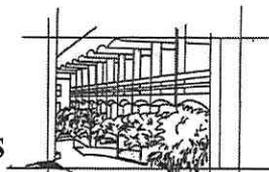
Cordialmente,

Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Jr.
Matrícula nº 304259
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
SUBCOMISSÃO DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000051

DELIBERAÇÃO PPGCS/IFCH 003/2021

A SUBCOMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, aprovou em reunião no dia 29 de setembro de 2021, o relatório de atividades e a renovação do vínculo da Professora Marilda Aparecida de Menezes, como professora colaboradora junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Período de 3 anos a partir de 01/03/2021.

Diego Vicentin

PROF. DR. DIEGO JAIR VICENTIN
COORDENADOR DA SUB-COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS
IFCH/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Campinas, 23 de novembro de 2021.

OF. DCP/IFCH nº 039/21

000052

Ilma. Sra.
Profa. Dra. ANDRÉIA GALVÃO
DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
UNICAMP

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. as providências necessárias para o ingresso na função Pesquisador Colaborador, o Dr. LUIS FELIPE MIGUEL, junto ao Departamento de Ciência Política, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, sob a supervisão do Prof. Dr. André Kaysel Velasco e Cruz.

Esta solicitação foi aprovada em reunião de Departamento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe de Departamento da Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matr. 28539-4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Campinas, 17 de novembro de 2021.

OF. DF/IFCH nº 46/2021

Ref.: Solicitação de vínculo como Pesquisador Colaborador

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, a solicitação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador de Fabrício Pires Fortes, sob a supervisão do Prof. Dr. Márcio Augusto Damim Custódio, para o período 01/03/2022 e 28/02/2023.

Informo que a referida solicitação foi aprovada pelo Colegiado do Departamento em 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



Marco Antonio Caron Ruffino
Chefe do Depto. de Filosofia/IFCH
matrícula 304612

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



00005

Campinas, 24 de novembro de 2021.

Ofício DH .nº 070/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar a retificação do período de renovação do vínculo, de 01/5/2021 a 31/8/2022 para 01/6/2021 a 31/8/2022, de Pesquisadora Colaboradora de Anicleide Zequini, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

000055

Campinas, 17 de novembro de 2021.

OF. DF-45/2021

Ref. Solicitação de vínculo no Programa de Pesquisador Pós-Doutorado

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, a solicitação de vínculo do **Dr. Anderson Aparecido Lima da Silva** no Programa de Pesquisador Pós-Doutorado para o período de: 01/12/2021 a 30/11/2022, *com bolsa CNPq*, sob supervisão do Professor Prof. Dr. **Oswaldo Giacóia Jr.**,

A referida proposta foi aprovada pelo Colegiado do Departamento em 17 de novembro de 2021.



Marco Antonio Caron Ruffino
Chefe do Depto. de Filosofia/IFCH
matrícula 304612

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Universidade Estadual de Campinas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Campinas, 17 de novembro de 2021.

OF. DF/IFCH nº 44/2021

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o **Relatório de Atividades** no período de 01-03-2020 a 31-01-2022, bem como, solicitação da **Renovação de vínculo** para o período *01/02/2022 a 31/01/2023* de **LEONARDO RENNO RIBEIRO SANTOS**, sob a supervisão da **Profa. Dra. Yara Adario Frateschi** no Programa de Programa de Pesquisador Pós-Doutorado.

Informo que a referida solicitação foi aprovada pelo Colegiado do Departamento em 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



Marco Antonio Caron Ruffino
Chefe do Depto. de Filosofia/IFCH
matrícula 304612

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
DD. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Campinas, 26 de novembro de 2021.

OF. DCP/IFCH nº 040/21

000057

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. MICHEL NICOLAU NETO
DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
UNICAMP

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, encaminhar a V.Sa. para providências necessárias, o relatório de encerramento de Ariella Silva Araújo, vinculada ao Programa Pesquisador de Pós-Doutorado, junto ao Departamento de Ciência Política, sob a supervisão da Profa. Dra. Andréia Galvão.

O relatório foi aprovado na reunião de departamento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe de Departamento da Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matr. 28539-4



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000058

Campinas, 25 de novembro de 2021.

Ofício DH .nº 071/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, no sentido de aprovar o regimento do NÚCLEO DE ESTUDOS DA EDIÇÃO, LITERATURA E IMPRENSA – NEELIM.

Trata-se de um órgão interdisciplinar de pesquisas vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DE ESTUDOS DA EDIÇÃO, LITERATURA E IMPRENSA - NEELIM IFCH-UNICAMP

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ÁREAS DE INTERESSE

Artigo 1º - O *Núcleo de Estudos da Edição, Literatura e Imprensa (NEELIM)*, órgão interdisciplinar de pesquisas vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), tem por objetivos:

1. Desenvolver o estudo e promover pesquisas analisando as práticas políticas e sociais de produção e difusão de textos, ficcionais e não-ficcionais, em diferentes suportes e temporalidades.
2. Investigar a produção de poetas, romancistas, dramaturgos e jornalistas em seu estreito diálogo com a dinâmicas políticas e sociais, a partir do pressuposto que os impressos, de um modo geral, e a literatura, em particular, são historicamente referenciados.
3. Investigar a cultura impressa e as literaturas dos séculos XVIII, XIX, XX e XXI produzidas em contextos variados como o Caribe, a América Latina, os EUA e a África em seus múltiplos domínios linguísticos.
4. Analisar os processos de produção e circulação de impressos por meio da atuação de tipógrafos, livreiros, impressores, editores e censores, atentando, sobretudo, aos embates sociais e jurídicos que permearam tais processos.
5. As pesquisas realizadas no Núcleo compreendem as diferentes etapas da formação universitária, da Iniciação Científica ao Pós-Doutorado, contemplando também os discentes do Mestrado Profissional em Ensino de História orientados por docentes vinculados ao NEELIM.

Artigo 2º - Os interesses de investigação do NEELIM são:

1. Literaturas Africanas



2. Cultura Impressa no Mundo Atlântico
3. História do Direito e História dos Impressos
4. Marcadores de Gênero, Classe e Raça na Produção Literária
5. História da Imprensa e do Jornalismo
6. Cultura Imprensa e Ensino de História

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES

Artigo 3º – As atividades acadêmicas desenvolvidas pelo NEELIM compreendem:

1. Realização seminários nos quais são discutidos os resultados das pesquisas em andamento no âmbito do Núcleo.
2. Com o intuito de fomentar o diálogo entre o Núcleo e os demais Órgãos e Unidades da UNICAMP, oferecer e realizar, em parceria, conferências, congressos e seminários, nacionais e internacionais, nas áreas de investigação descritas no Artigo 2º.
3. Por intermédio dos Fóruns Permanentes e outras modalidades de encontros e eventos viabilizados pela UNICAMP, promover o diálogo entre o NEELIM e os profissionais e entidades ligadas à imprensa e edição.
4. Ampliar o diálogo com outros setores da sociedade por intermédio do site e mídias sociais do Núcleo.
5. Captar recursos em agências de fomento à pesquisa científica, nacionais e estrangeiras, para viabilizar os projetos vinculados ao Núcleo.
6. Disponibilizar fontes históricas digitalizadas e ferramentas didáticas no site do Núcleo.
7. Promover a publicação dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito do NEELIM por meio de coletâneas e livros autorais.
8. Oferecer disciplinas de Graduação e Pós-Graduação, assim como Projetos de Extensão Universitária, nas áreas de investigação do Núcleo.



9. Disponibilizar infraestrutura necessária aos docentes, discentes, pesquisadores e pesquisadoras do Núcleo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Artigo 4º - A estrutura do NEELIM compreende:

1. Coordenação
2. Docentes da Unicamp
3. Discentes da Graduação e Pós-Graduação e Mestrado Profissionalizante em Ensino de História
4. Pesquisadores e docentes externos

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Artigo 5º - A Coordenadoria será exercida pela Coordenadora ou pelo Coordenador.

Artigo 6º – A Coordenadora ou o Coordenador é a autoridade executiva do NEELIM, eleita pelo colegiado de Docentes vinculados ao Núcleo.

1. Somente poderão exercer o posto de Coordenador ou Coordenadora docentes atuantes no IFCH-UNICAMP.
2. O mandato de Coordenadora ou Coordenador é de 2 anos, permitindo-se uma recondução sucessiva.

Artigo 7º - Compete à Coordenadora ou Coordenador:

1. Exercer a coordenação e supervisão das atividades do Núcleo.
2. Acompanhar os projetos e trabalhos em andamento, no sentido viabilizar o cronograma de atividades estabelecido.

Artigo 8º - No caso de vacância definitiva do cargo da Coordenadoria por qualquer motivo, o colegiado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

000062

dos docentes vinculado ao NEELIM procederá a nova escolha para a Coordenação.

Artigo 9º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Regimento apresentado ao
Departamento de História do IFCH-UNICAMP a
16 de setembro de 2020**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DE EVENTOS, EXTENSÃO E DIFUSÃO



000063

Campinas, 22 de Novembro de 2021.

Ofício Extensão/IFCH nº 005/2021

Ref.: Regimento da Extensão do IFCH - Unicamp

*Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP*

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação do IFCH, a proposta de regimento para a extensão do instituto, construída pela comissão provisória indicada para esse fim.

Agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Ricardo Vieira Cioldin
Matrícula nº 297516
Assistente Técnico de Extensão
IFCH / UNICAMP



**REGIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (IFCH) DA UNICAMP**

000064

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1- Finalidade da Universidade Pública¹, a Unicamp se propõe a “pôr ao alcance da comunidade, sob a forma de cursos e serviços, a técnica, a cultura e os resultados das pesquisas que realizar”², estimulando, por isso, o desenvolvimento e a institucionalização das atividades de extensão no âmbito de seus Institutos e Faculdades, protagonistas e responsáveis por criar, coordenar e realizar ações de extensão³. Assim, este regimento dispõe sobre as atividades de extensão do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, explicitando suas definições e princípios norteadores, as finalidades e atribuições da Comissão de Extensão, da Coordenadoria de Eventos, Extensão e Difusão da unidade, bem como propõe um Fundo de Apoio à Extensão Gratuita.

Título I- DA DEFINIÇÃO

Art. 2- As atividades de extensão configuram um processo educativo, cultural e científico que articula de forma indissociável Ensino, Pesquisa e Extensão. Dimensão relevante da atuação universitária e parte integrante do currículo dos cursos de graduação, viabiliza a transformação da Universidade Pública, de forma a torná-la um instrumento de mudança social em direção à justiça, à solidariedade e à democracia⁴.

Art. 3- Longe de simplesmente operar com a noção de transmissão de conhecimento e técnica por meio de cursos, conferências, seminários ou de prestação de serviços como assessorias e consultorias, compreende-se a extensão universitária como “o instrumento por excelência da inter-relação da Universidade com a Sociedade, de oxigenação da própria universidade, de democratização do conhecimento acadêmico, assim como da troca de saberes”⁵. Entende-se, desse modo, que “o conhecimento não se estende do que se julga sabedor até aqueles que se julgam não saberem; o conhecimento se constitui nas relações homem-mundo, relações de transformação, e se aperfeiçoa na problematização crítica destas relações”⁶.

¹ Art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996.

² Parágrafo IV, Art. 2 do Regimento Geral da Unicamp, de 2013.

³ Regimento Geral da Unicamp, 2013 e Regimento Geral da Extensão da Unicamp.

⁴ Definição embasada no mandamento constitucional que discorre sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (ART 2017/CF1988) e da Política Nacional de Extensão Universitária apresentada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, de 2012.

⁵ Política Nacional de Extensão Universitária.

⁶ Freire, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.



000065

Art.4- Como conjunto articulado com caráter orgânico institucional, o escopo da extensão universitária no IFCH se pauta no Regimento Geral da Universidade, no Regimento Geral da Extensão na Unicamp, nas portarias, diretrizes e instruções normativas vigentes na Unicamp, e nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que regulamentam as atividades acadêmicas de extensão na forma de componentes curriculares obrigatórios para os cursos de graduação.

Título II- DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art.5- São compromissos da universidade pública e da extensão assumidos pelo IFCH:

I- A indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, ancorada num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político. Nesse sentido, a extensão é apreendida como tendo o mesmo nível de relevância que o ensino e a pesquisa nas atividades-fim do instituto.

II- A Interação dialógica da universidade com diversos atores e setores da sociedade configurada pela troca de conhecimento, participação e contato com questões sociais complexas, contribuindo, de diferentes maneiras, para seu enfrentamento e transformação.

III- Prioridade para as atividades que envolvem setores públicos e populares, de modo a fortalecer o caráter público e plural da Universidade.

Título III- DAS AÇÕES E MODALIDADES

Art.6- As atividades de extensão se distribuem nas seguintes modalidades, regidas pela regulamentação superior da Unidade.

I- **Programas:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II- **Cursos:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático. Seu propósito é divulgar, compartilhar e atualizar conhecimentos ou técnicas de trabalho, podendo ser oferecido para um público de nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso. Incluem Cursos Abertos, Cursos de Difusão, Cursos de Extensão, Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio, Cursos de Atualização Universitária, Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, Desenvolvimento Profissional, Especialidade Profissional e Formação de Especialistas.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



000066

III- **Eventos:** ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

IV- **Prestação de Serviços:** A prestação de serviços de extensão tem como objetivo propiciar colaboração técnica, científica, didática e cultural às demais unidades da Universidade e a entidades públicas ou privadas, sendo serviços prestados sob formas diversas, como assessoria, atendimento de consultas, orientação e realização de estudos ou ações de extensão em matérias científica, técnica, educacional ou cultural.

V- **Projetos:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Incluem Projetos Comunitários de Extensão e Cultura e Projetos Especiais.

VI- **Convênios e Contratos:** atividades de extensão que envolvam uma ou mais Instituições externas à Unicamp, no qual serão realizadas atividades prioritariamente de extensão, onde recomenda-se firmar um acordo ou convênio. Incluem Acordos gerais de Cooperação, Atividades Culturais, Cursos e Treinamentos, Prestação de serviços e Projetos Comunitários, Convênios.

VII- **Disciplinas da graduação:** As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos⁷.

Parágrafo Único: As ações de extensão registradas no âmbito da Escola de Extensão devem ser propostas e coordenadas por Docentes do Instituto em Regime de Dedicção Exclusiva à Docência e Pesquisa (RDIDP).

Título IV - DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

Art.8- A comissão de extensão é constituída por representação tripartite, composta por um coordenador docente, por representantes do corpo docente, dos funcionários e dos estudantes da graduação e pós-graduação, totalizando 8 integrantes, que deverão ser indicados ou eleitos por suas respectivas categorias, respeitando as diretrizes de autonomia e paridade do Instituto.

Art. 9 – Sua organização interna será composta por 1 coordenador, com assento na congregação, representantes docentes membros das comissões de graduação do instituto (história, filosofia, ciências sociais), 2 representantes discentes, sendo 1 graduando e 1 pós-graduando do Instituto, 1 representante do conjunto dos funcionários

⁷ Art. 4o da Resolução CNE/CES no 7, de 2018.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000067

técnico-administrativos do Instituto e o funcionário responsável pela Coordenação de Eventos, Extensão e Difusão.

Art.10- O mandato do coordenador docente, dos professores e funcionários componentes da comissão de extensão será de 2 anos, permitida uma única recondução sucessiva. O mandato dos estudantes de graduação e pós-graduação será de 1 ano, permitida uma única recondução. Em caso de impedimentos temporários, o coordenador de extensão será substituído por um dos membros desta comissão.

Art.11- A partir de encontros mensais, a comissão de extensão tem a finalidade de assessorar a comunidade e a Congregação do IFCH em assuntos pertinentes à Extensão, dentre os principais: acompanhar e elaborar pareceres concernentes à programação, execução, expectativa de arrecadação e avaliação de planilhas de custos; coordenar o processo de avaliação bianual de atividades realizadas; propor políticas e diretrizes para as atividades no âmbito da extensão; supervisionar e amparar, de forma geral, as atividades de extensão da unidade, bem como as disciplinas de extensão curricularizadas na graduação. Periodicamente, esta comissão deve também atualizar este regimento.

Título V- DA COORDENADORIA DE EVENTOS, EXTENSÃO E DIFUSÃO

Art. 17 - É atribuição da coordenadoria de eventos, extensão e difusão da Unidade:

I- Informar e orientar docentes, estudantes e o público em geral acerca das modalidades de atividades de extensão a serem desenvolvidas no IFCH.

II- Orientar os interessados quanto aos procedimentos institucionais necessários para a apresentação de propostas de atividades de extensão;

III- Acolher, apoiar, protocolar e dar encaminhamento às propostas de atividades de extensão apresentadas à Comissão de Extensão;

IV- Encaminhar os processos relativos às atividades de extensão aprovadas pela Congregação do IFCH às instâncias superiores da Universidade;

V- Divulgar ações promovidas e sob responsabilidade das instâncias do IFCH;

Título VII- DOS RECURSOS PARA A EXTENSÃO GRATUITA

Art. 18- As atividades de extensão que gerarem recursos para o IFCH precisarão apresentar planilha de custos, que será avaliada e aprovada pela Comissão de Extensão.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000068

Art. 19 A partir das atividades de extensão que gerarem recursos para o IFCH, o Instituto destinará 50% do AIU recolhido para a constituição do Fundo de Apoio à Extensão Gratuita.

Art.20 – A entrada de recursos será avaliada pela Coordenadoria Financeira do Instituto que apoiará e orientará a gestão acadêmica e administrativa desse Fundo pela Comissão de Extensão, referendada pela Congregação do Instituto.

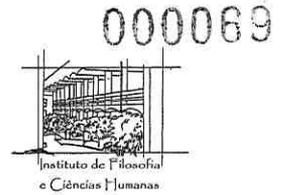
Art. 21- Caberá à Comissão de Extensão fomentar a utilização desse fundo, inclusive incentivando e apoiando docentes, pesquisadores, funcionários e discentes a propor variadas atividades de extensão, que serão reconhecidas pelo Instituto.

Art.22- Bianualmente, o coordenador de extensão submeterá à Comissão de Extensão e à Congregação do IFCH um Plano de Aplicação de Recursos.

Este regimento entra em vigor a partir de XXXX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



Campinas, 24 de Novembro de 2021.

OF. CPPCon/IFCH – 018.2021

Ref.: *Acordo de Doação, com interveniência da FUNCAMP, da Fundação Porticus para o AEL, relativo ao projeto: "Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil"*

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto, o pedido *Acordo de Doação, com interveniência da FUNCAMP, da Fundação Porticus para o Arquivo Edgard Louenroth, relativo ao projeto: "Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil"*.

Os responsáveis pelo recebimento são os Prof. Dr. Mário Augusto Medeiros da Silva e Aldair Carlos Rodrigues, docentes do Departamento de Sociologia e História, respectivamente.

Anexo a este documento segue a proposta de acordo, junto com o resumo do projeto.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMA. SRA.
PROFA. DRA. ANDRÉIA GALVÃO
DD. DIRETORA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
Mário Augusto Medeiros da Silva

FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
Mário Augusto Medeiros da Silva

Brazil

Brazil

Zug, November 23, 2021

Zug, November 23, 2021

Project No.: GR-075340

Projeto N°.: GR-075340

GRANT AGREEMENT

ACORDO DE DOAÇÃO

Dear Mr. / Ms. Mário Augusto Medeiros da Silva,

Prezado Sr. / Sra. Mário Augusto Medeiros da Silva,

We are pleased to inform you that the Stiftung Auxilium (hereinafter: **"the Foundation"**) has agreed to provide **FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp** (hereinafter: **"the Grantee"**) with a grant of EUR 50,000.00 to support the project, **Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil**, pursuant to the terms and conditions set out in Annexes A through D of this letter agreement (hereafter: the **"Grant Agreement"**).

Temos o prazer de informá-lo que a Stiftung Auxilium (doravante: **"A Fundação"**) concordou em fornecer a **FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp** (doravante: **"O Favorecido"**) uma doação de EUR 50,000.00 para apoiar o projeto, **Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil**, em conformidade com os termos e condições estabelecidos nos Anexos A a D desta carta de acordo (daqui em diante: o **"Acordo de Doação"**).

This Grant Agreement is subject to your signature. Please have this Grant Agreement duly signed and returned to us to confirm your agreement with the terms and conditions of the Grant Agreement.

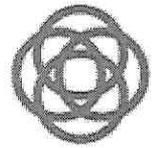
Este Acordo de Doação está sujeito a sua assinatura. Esse Acordo de Doação deve ser devidamente assinado e devolvido a nós para confirmar sua aprovação em relação aos termos e condições do Acordo de Doação.

By signing this Grant Agreement, the Grantee acknowledges and agree that the grant shall be transferred to FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (hereinafter: **"the Payee"**), in accordance with the following details:

Assinando este Acordo de Doação, o Favorecido reconhece e concorda que a doação deverá ser transferida para FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (doravante: o **"Recebedor"**), conforme os seguintes dados:

Bank account no.:
Account holder:
City and country
account holder: -
Bank name
and city: -
Bank country:
BIC/SWIFT:
Special Instructions:

Número da conta:
Titular da conta:
Cidade e País do titular
da conta: -
Nome do banco e
cidade: -
País do Banco:
BIC/SWIFT:
Instruções Especiais:



AUXILIUM
000071

The Grantee shall be responsible and liable for the Payee's compliance with the terms and conditions of this Grant Agreement.

O Favorecido será responsável pelo cumprimento dos termos e condições deste Acordo de Doação junto ao Recebedor.

Please note that the original English version of this Grant Agreement has been translated to Portuguese for your convenience. In case of any inconsistency between the English language and the Portuguese translation, the English version shall be leading.

Por favor, note que a versão original em inglês do presente Acordo de Doação foi traduzido para o Português para sua conveniência. Em caso de qualquer inconsistência entre a língua inglesa e a tradução em Português, deverá prevalecer a versão em inglês.

We look forward to working with your organisation and wish you every success with this project.

Estamos ansiosos para trabalhar com sua organização e desejamos a você todo o sucesso neste projeto.

Yours sincerely,

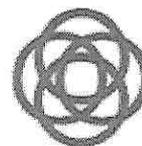
Atenciosamente,

Name / Nome
Authorised signatory / Signatário autorizado
Date / Data:

Mário Augusto Medeiros da Silva
FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
Date / Data:

Annex A: Grant Summary
Annex B: General Terms & Conditions
Annex C: Grantee Privacy Statement
Annex D: Grant Information

Anexo A: Resumo da Doação
Anexo B: Termos e condições
Anexo C: Declaração de Privacidade do Favorecido
Anexo D: Informações do Projeto



AUXILIUM

000072

ANNEX A: GRANT SUMMARY

GRANTEE: FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

PROJECT NO.: GR-075340

PURPOSE OF GRANT: Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil (hereinafter: the "Project")

DURATION: The grant is to be used for the Project implemented from December 15, 2021 to December 31, 2021.

AMOUNT: EUR 50,000.00

DISBURSEMENT: The disbursements pursuant to this Grant Agreement are subject to receipt by the Foundation of the Grantee's complete banking information and will be made within thirty (30) business days of the Foundation's payment schedule or acceptance/approval of Project milestones, as set forth in Annex D. The Grantee waives any right to late payment interest in case of the Foundation's default and no claim to such interest will accrue to The Grantee under any circumstances.

CORRESPONDENCE: The grant and this Grant Agreement are managed on behalf of the Foundation by the Porticus organisation (www.porticus.com). Any communication or notice which either party sends to the other shall be sent by regular or electronic mail as per the details below. For any communication, please include the reference number given at the head of this Grant Agreement.

Porticus, on behalf of the Foundation:
Douglas Calixto
Porticus Latin America Consultoria Ltda.
Alameda Santos, 787 - 3rd floor, Suite 31
Cerqueira César
01419-001
São Paulo, SP
Brazil
grant.admla@porticus.com

The Grantee:
FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

,
Brazil

ANEXO A: RESUMO DA DOAÇÃO

FAVORECIDO: FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

PROJETO N°: GR-075340

FINALIDADE DA DOAÇÃO: Pedagogical Approach and Consolidation of the Black Movement Memory Centre in Brazil (doravante: o "Projeto")

DURAÇÃO: A Doação é para ser usada para o Projeto implementado de December 15, 2021 a December 31, 2021.

MONTANTE: EUR 50,000.00

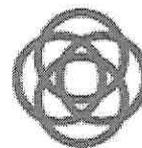
DESEMBOLSO: Os desembolsos nos termos deste Acordo de Doação estão sujeitos à recepção pela Fundação das informações bancárias completas do Favorecido, e serão feitos dentro de 30 (trinta) dias úteis do cronograma de pagamento da Fundação ou da aceitação/aprovação das etapas do Projeto, conforme estabelecido no Anexo D. O Favorecido renuncia a qualquer direito a juros por atraso de pagamento no caso de incumprimento pela Fundação, e nenhuma reivindicação para tais juros se acumulará para o Favorecido sob quaisquer circunstâncias.

CORRESPONDÊNCIA: A Doação e este Acordo de Doação são gerenciados em nome da Fundação pela organização Porticus (www.porticus.com). Qualquer comunicação ou aviso que qualquer parte envie para a outra deverá ser enviado por correio regular ou por e-mail conforme os detalhes abaixo. Para qualquer comunicação, inclua o número de referência constante no início deste Acordo de Doação.

Porticus, em nome da Fundação:
Douglas Calixto
Porticus Latin America Consultoria Ltda.
Alameda Santos, 787 - 3rd floor, Suite 31
Cerqueira César
01419-001
São Paulo, SP
Brasil
grant.admla@porticus.com

O Favorecido:
FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

,
Brazil



AUXILIUM

000073

ANNEX B: GENERAL TERMS AND CONDITIONS

GENERAL: These general terms and conditions ("General Terms") apply to the offering, announcement and provision of all donations by or on behalf of the Foundation.

In these General Terms a reference to the Foundation shall as applicable be construed as to include its grant adviser and manager operating under the name Porticus.

The General Terms supersede any and all prior oral and written communications, negotiations, agreements and understandings of the parties and shall apply in preference to and supersede any and all terms and conditions applied or submitted by the Grantee. Any terms in the Grantee's communications, including pre-printed terms, additional to or contrary to these General Terms are not effective.

All annexes to the Grant Agreement, as may be modified from time to time, ("Annexes") form an integral part of the Grant Agreement. In case of conflict between these General Terms and the other Annexes, the latter will prevail.

ADDITIONAL FUNDING: Any request for additional funding beyond the amount committed to the project as set out in the Grant Agreement (the "Project") will only be considered after the Grantee's submission to the Foundation of documents as requested by the Foundation (at its sole discretion). The Foundation is by no means required to grant additional funding beyond the amount committed to the Project.

DISSEMINATION OF RESULTS: Subject to the conditions of this Grant Agreement (including confidentiality), in case of a research grant, the Grantee shall make the outcomes of the Project, including the methodology, scholarly results or research findings (the Results), publicly available within a reasonable time period for the purpose of advancing knowledge and research to the benefit of the public. The Grantee explicitly authorizes the Foundation to share lessons learned from its project and any other project information with the public.

INTELLECTUAL PROPERTY AND LICENSING: The Grantee shall own the entire right, title, and interest, including all copyrights and other intellectual property rights, in and to all materials, inventions, works of authorship, software, information and data conceived or developed by the Grantee in the performance of this Grant Agreement. The Grantee acknowledges that the Foundation strives to be a learning organization and wishes to disseminate the Project's lessons learned, subject to the restrictions set out in this Grant Agreement. To accommodate this, the Grantee hereby grants the Foundation, and for the avoidance of doubt Porticus, an irrevocable, worldwide, royalty-free, and unlimited license to use, reproduce, edit, and publish for the purpose of the Foundation's internal and external communication activities:

1. the contents of the Grantee's reports;
2. all images and videos relating to the Grantee's activities under this Grant Agreement; and
3. all other materials provided by the Grantee to the Foundation in connection with the Grant Agreement.

(1. 2. and 3. collectively hereinafter: the "Materials").

For the avoidance of doubt, the Results shall not be included in the scope of the license issued to the Foundation unless the Results are contained in the Materials.

The Grantee guarantees and represents that it has obtained all intellectual property rights (including, but not limited to, the copyrights) in respect of all Materials, or has obtained all the

ANEXO B: TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

GERAL: Estes termos e condições gerais ("Termos gerais") aplicam-se à oferta, anúncio e prestação de todas as doações por ou em nome da Fundação.

Nestes Termos Gerais, uma referência à Fundação deverá, conforme aplicável, ser interpretada de modo a incluir seu consultor e gerente de doações operando sob o nome Porticus.

Os Termos Gerais substituem todas e quaisquer comunicações, negociações, contratos e entendimentos prévios, orais e escritos, das partes e aplica-se preferencialmente de forma a substituir todos e quaisquer termos e condições aplicados ou submetidos pelo Favorecido. Quaisquer termos nas comunicações do Favorecido, incluindo termos pré-impresos, adicionais ou contrários a estes termos gerais, são sem efeito.

Todos os anexos ao Acordo de Doação, tal como podem ser periodicamente modificados, ("Anexos") formam uma parte integrante do Acordo de Doação. Em caso de conflito entre estes Termos gerais e outros Anexos, prevalecerá o último.

RECURSOS ADICIONAIS: Qualquer solicitação de recurso adicional além do valor acordado para o projeto conforme estabelecido no Acordo de Doação (o "Projeto") só será considerado após o Favorecido apresentar à Fundação os relatórios conforme solicitado pela Fundação (a seu critério absoluto). A Fundação não está obrigada a conceder recursos adicionais.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Sujeito às condições deste Acordo de Doação (incluindo confidencialidade), no caso de uma bolsa de pesquisa, o Favorecido deverá disponibilizar publicamente os resultados do Projeto, incluindo a metodologia, resultados acadêmicos ou descobertas de pesquisa (os Resultados) dentro de um período de tempo razoável com o objetivo de promover o conhecimento e a pesquisa para o benefício do público. O Favorecido autoriza explicitamente a Fundação a compartilhar as lições aprendidas com seu projeto e quaisquer outras informações do projeto com o público.

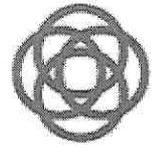
PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENCIAMENTO: O Favorecido deverá possuir todos os direitos, títulos e interesses, incluindo todos os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual, em e para todos os materiais, invenções, trabalhos de autoria, software, informações e dados concebidos ou desenvolvidos pelo Favorecido no desempenho deste Acordo de Doação. O Favorecido reconhece que a Fundação se esforça para ser uma organização de aprendizagem e deseja disseminar as lições aprendidas com o Projeto, sujeitas às restrições estabelecidas neste Acordo de Doação. Para acomodar isso, o Favorecido concede à Fundação, e para evitar dúvidas, à Porticus, uma licença irrevogável, global, isenta de royalties e ilimitada para utilizar, reproduzir, editar e publicar para fins das atividades de comunicação internas e externas da Fundação:

1. o conteúdo dos relatórios do Favorecido;
2. todas as imagens e vídeos relacionados às atividades do Favorecido sob este Acordo de Doação; e
3. todos os outros materiais fornecidos pelo Favorecido à Fundação em relação ao Acordo de Doação.

(1. 2. e 3. Coletivamente daqui em diante: os "Materiais").

Para evitar dúvidas, os Resultados não devem ser incluídos no escopo da licença emitida para a Fundação, a menos que os resultados estejam contidos nos Materiais.

O Favorecido garante e assegura que obteve todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo, mas não se limitando aos direitos de reprodução) de todos os Materiais, ou obteve todas as



AUXILIUM
000074

necessary licenses and consents to license all Materials to the Foundation in this Grant Agreement.

CONFIDENTIALITY: Both during the term of the Grant Agreement and after its suspension or termination, the Grantee shall duly protect all information of whatever nature relating to the Foundation or Porticus or any of their affiliated or related entities or persons, which the Grantee has become aware of or has (had) access to as a result (whether directly or indirectly) of the Grant Agreement (the Grant Information).

The Grantee may disclose Grant Information to third parties in accordance with this Grant Agreement if such disclosure serves a Legitimate Business Purpose in respect of the Project. For the purposes of this clause, Legitimate Business Purpose means: (i) compliance with all present and future applicable laws and regulations; (ii) internal reporting requirements; (iii) KYC requirements; (iv) non-public means of securing additional funding for a project relating to this Grant Agreement, or (v) sharing learnings about the Project with peer organizations.

In the event the Grantee is unclear as to whether an intended disclosure of Grant-related Information is permitted under this Grant Agreement, the Grantee shall first clarify with Porticus or the Foundation whether the Confidential Information can be freely disclosed.

The Grantee may not disclose Grant Information for any purpose other than a Legitimate Business Purpose and shall not use the Foundation's or Porticus' brand for external communication, without prior approval of the Foundation. To the extent permissible under applicable law, the Grantee hereby agrees to provide all reasonable cooperation to limit a disclosure, or to ensure that the recipient of the Grant Information is bound by an obligation of confidentiality, should the Foundation require that such measures are taken.

For the avoidance of doubt, this confidentiality provision does not prohibit the Grantee from publishing, disseminating or otherwise disclosing the Results, unless the Results contain Confidential Information.

The Foundation agrees to keep confidential information that the Grantee has explicitly marked as being confidential.

REPRESENTATIONS: The Grantee represents to the Foundation that:

- (a) Legal capacity and necessary power: The persons entering into the Grant Agreement and any related documents have full power, authority and legal capacity to execute and deliver the Grant Agreement and any related documents and to conduct the activities contemplated under the Project on behalf of the Grantee.
- (b) Compliance with laws: The Grant Agreement constitutes a legal, valid and binding obligation of the Grantee, enforceable against it in accordance with its terms. The activities under the Project are operated in compliance with applicable laws.
- (c) No claims or investigations: Except as disclosed in writing to the Foundation prior to the date of the Grant Agreement, there are no claims, investigations or proceedings in progress, pending or (to its knowledge) threatened against the Grantee, officials or individuals in charge of or working on the Project which, if determined adversely, would have a material adverse impact on the implementation of the Project.

necessárias licenças e consentimentos para licenciar todos os Materiais para a Fundação nos termos deste Acordo de Doação.

CONFIDENCIALIDADE: Tanto durante a vigência do Acordo de Doação quanto após sua suspensão ou rescisão, o Favorecido deve proteger devidamente todas as informações de qualquer natureza relacionada à Fundação ou à Porticus, ou qualquer uma de suas entidades ou pessoas afiliadas ou relacionadas, com as quais o Favorecido tornou-se ciente ou tem (teve) acesso como resultado (seja direta ou indiretamente) do Acordo de Doação (as Informações da doação).

O Favorecido poderá divulgar as Informações da doação a terceiros em conformidade com este Acordo de Doação, se tal divulgação servir a um Fim comercial legítimo em relação ao Projeto. Para os fins desta cláusula, Fim comercial legítimo significa: (i) conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis atuais e futuros; (ii) requisitos de relatório interno; (iii) requisitos KYC; (iv) meios não públicos de proteger o financiamento adicional para um projeto relacionado a este Acordo de Doação ou (v) compartilhar aprendizados sobre o Projeto com organizações parceiras.

No caso de dúvidas do Favorecido se é permitida divulgação de informações relacionadas ao Acordo de Doação, o Favorecido deve primeiro esclarecer com a Porticus ou a Fundação se as Informações confidenciais podem ser divulgadas livremente.

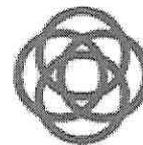
O Favorecido não pode divulgar as Informações da doação para qualquer finalidade que não seja um Fim comercial legítimo, e não deve utilizar a marca da Fundação ou da Porticus para comunicação externa, sem aprovação prévia da Fundação. Na medida do permitido pela lei aplicável, o Favorecido concorda em fornecer toda a cooperação razoável para limitar a divulgação, ou garantir que o destinatário das Informações da doação esteja ligado por uma obrigação de confidencialidade, caso a Fundação exija que tais medidas sejam tomadas.

Para evitar dúvidas, esta cláusula de confidencialidade não proíbe o Favorecido de publicar, disseminar ou divulgar resultados os Resultados, a menos que os Resultados contenham Informações confidenciais.

A Fundação compromete-se a manter as informações confidenciais que o Favorecido explicitamente marcou como confidencial.

DECLARAÇÕES: O Favorecido declara para a Fundação que:

- (a) Capacidade legal e poder necessário: As pessoas que celebram o Acordo de Doação e quaisquer documentos relacionados têm pleno poder, autoridade e capacidade legal para assinar e entregar o Acordo de Doação e quaisquer documentos relacionados e realizar as atividades previstas no Projeto em nome do Favorecido.
- (b) Conformidade com as leis: O Acordo de Doação constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa do Favorecido, aplicável de acordo com seus termos. As atividades do Projeto são operadas em conformidade com as leis aplicáveis.
- (c) Inexistência de reivindicações ou investigações: Exceto conforme divulgado por escrito à Fundação antes da data do Acordo de Doação, não há reivindicações, investigações ou processos em andamento, pendentes ou (para seu conhecimento) ameaçados contra o Favorecido, executivos ou indivíduos a cargo de ou trabalhando com o Projeto que, se determinados negativamente, teriam um impacto material adverso sobre a execução do Projeto.



AUXILIUM
000075

- (d) Accuracy of information: All information that is provided to the Foundation including, its applications, progress reports, any supporting documentation, and other related operational and financial information or reports, is accurate and correct as of the date of the provision of such information.
- (e) Absence of certain events: Except as disclosed in writing to the Foundation prior to the date of the Grant Agreement, no actual or suspected breach of obligations by the Grantee under the Grant Agreement has occurred and is continuing.

The representations by the Grantee set out above shall be deemed to be repeated on the date of any disbursement of funds under the Grant Agreement by reference to the facts and circumstances then existing.

COMPLIANCE WITH LAWS AND POLICIES: The Grantee shall comply, and shall ensure that its affiliated and related entities, officers and employees comply, with all present and future applicable laws and regulations, including, but not limited to, laws and regulations concerning (1) child protection and the protection of vulnerable adults; (2) bribery and corruption; (3) conflicts of interest; (4) antitrust and fair dealing; (5) labor and labor conditions, including anti-modern slavery regulations; (6) discrimination and harassment, (7) local financial and tax, and (8) anti-terrorism.

In particular, the Grantee shall not, and shall ensure that its affiliated and related entities, officers, and employees do not:

1. do anything in the delivery of the Project which may put children or vulnerable adults at risk of harm or exploitation;
2. offer, give or authorize any payment, gift or other advantage, directly or indirectly, to any third party which could act as an inducement or a reward for any act or failure to act in connection with this Grant Agreement, or any other agreement, or in any other way act in violation of applicable anti-bribery and anti-corruption laws and regulations, including, but not limited to, the US Foreign Corrupt Practices Act, the UK Bribery Act and articles 322ter and following of the Swiss Criminal Code; and
3. use any grant moneys or funding received from the Foundation directly or indirectly in support of any activities (a) prohibited by any laws combatting terrorism; (b) with or related to parties on any applicable International Sanctions List; or (c) with or related to countries against which there are comprehensive embargos; and
4. pursue any business, professional, personal, private, or other interest that would in any manner conflict with the performance of the Grantee's obligations under the Grant Agreement or with the execution of the Project.

For the purpose of this clause, International Sanctions List means (1) the Specially Designated Nationals and Blocked Persons List (SDN List) of the U.S. Department of Treasury Office of Foreign Asset Control (OFAC); (2) the Consolidated List of Persons, Groups and Entities Subject to EU Financial Sanctions (CFSP List) of the European Union (EU); (3) the Consolidated United Nations Security Council Sanction List of the United Nations (UN); and (4) the List of Subjects of Sanctions of the State Secretariat for Economic Affairs (SECO) of Switzerland (any person listed on any such list hereinafter: a "**Prohibited Person**").

The Grantee shall always ensure that any necessary licenses and approvals have been obtained and are in place during the term of this Grant Agreement.

- (d) Veracidade das informações: Todas as informações fornecidas para a Fundação, incluindo suas solicitações, relatórios de andamento, qualquer documentação de apoio e outras informações ou relatórios operacionais e financeiros relacionados, são exatas e corretas a partir da data de fornecimento de tais informações.
- (e) Ausência de certos eventos: Exceto conforme divulgado por escrito à Fundação antes da data do Acordo de Doação, não ocorreu e não está ocorrendo nenhuma violação real ou suspeita das obrigações pelo Favorecido nos termos do presente acordo.

As representações pelo Favorecido acima enunciadas devem ser repetidas na data de qualquer desembolso de fundos sob o Acordo de Doação pela referência aos fatos e circunstâncias então existentes.

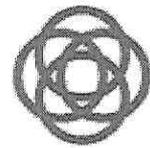
CONFORMIDADE COM LEIS E POLÍTICAS: O Favorecido deverá cumprir e assegurar que suas entidades filiadas e afins, executivos e funcionários cumpram com todas as leis e regulamentos aplicáveis, presentes e futuros, incluindo, mas não limitado a leis e regulamentos relativos à (1) proteção de crianças e proteção de adultos vulneráveis; suborno e corrupção; (3) conflitos de interesses; (4) antitruste e negociação justa; (5) mão de obra e condições de trabalho, incluindo normas contra trabalho análogo ao escravo; (6) discriminação e assédio, (7) cumprimento da legislação financeira e tributária local; e (8) antiterrorismo.

Em particular, o Favorecido não fará, e garantirá que suas entidades filiadas e afins, executivos e funcionários não:

1. façam qualquer coisa na entrega do Projeto que possa colocar crianças ou adultos vulneráveis em risco de dano ou exploração;
2. oferecer, dar ou autorizar qualquer pagamento, doação ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro que possa agir como indutor ou premiação de qualquer ato ou omissão de ação em relação com este Acordo de Doação, ou qualquer outro acordo, o qualquer outro ato em violação das leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, leis internacionais anticorrupção como a Lei das Práticas Corruptas no Exterior dos EUA e a Lei de Suborno do Reino Unido, e artigos 322ter e seguintes do Código Penal Suíço;
3. usar qualquer verba ou financiamento recebido da Fundação, direta ou indiretamente, em apoio a quaisquer atividades (a) proibidas por quaisquer leis de combate ao terrorismo; (b) com ou relacionadas a partes em qualquer Lista de Sanções Internacionais aplicável; ou (c) com ou relacionado a países contra os quais existem embargos abrangentes; e
4. desenvolver interesses comerciais, profissionais, pessoais, particulares ou de outro tipo de maneira que entre em conflito com o cumprimento das obrigações do Favorecido sob o Acordo de Doação ou com a execução do Projeto.

Para os fins desta cláusula, Lista de Sanções Internacionais significa: (1) Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (Lista SDN) do Escritório de Controlos de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA); (2) Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da EU (Lista CFSP) da União Europeia (EU); a Lista Consolidada de Sanções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU); e (4) a Lista de Sujeitos de Sanções da Secretaria de Estado para Assuntos Econômicos (SECO) da Suíça (qualquer pessoa listada em qualquer uma destas listas, doravante, "**Pessoa proibida**").

O Favorecido deve sempre garantir que todas as licenças e aprovações necessárias foram obtidas e estão em vigor durante a vigência deste Acordo de Doação.



AUXILIUM
000076

TAX: The Foundation has qualified the disbursement of funds under this Grant Agreement as a charitable donation. The Grantee guarantees that it is qualified to receive the charitable funds in accordance with the laws that apply to it. The Parties acknowledge and agree that any gift tax payable or chargeable in connection with this Grant Agreement shall be for the account of the Grantee.

PRIVACY: The Grantee shall inform its employees and any other persons involved with the performance of this Grant Agreement that their personal data, if and to the extent provided to the Foundation and/or Porticus, may be (i) processed by the Foundation and/or Porticus (as the case may be) in connection with the performance of this Grant Agreement; (ii) transferred to countries that do not provide an adequate level of protection; and (iii) shared with third parties affiliated with the Foundation and/or Porticus (as the case may be), each in accordance with the Grantee Privacy Statement attached hereto as Annex C.

SAFEGUARDING: In so far as the Project involves work with children, young people or vulnerable adults (hereinafter: jointly "Vulnerable Persons" or individually a "Vulnerable Person"), the Grantee will take all steps reasonably necessary to ensure their safety including compliance with any local laws and regulations in this respect.

The Grantee will have and will comply with an appropriate written policy and set of procedures to safeguard Vulnerable Persons. Such policy and procedures shall comply with the minimum standards set by the Foundation from time to time. The Foundation reserves the right to review and recommend amendments to the Grantee's safeguarding policy and procedures to ensure it meets the minimum standards.

To the extent permitted under applicable law, the Grantee shall notify Porticus (on behalf of the Foundation) of all serious incidents in which a Vulnerable Person is harmed or placed at risk of harm (including any breach of laws) and shall provide such details as the Foundation shall reasonably require. The Grantee shall comply with all local (safeguarding) reporting requirements in addition to notifying the Foundation.

The Foundation shall, upon giving reasonable notice, be entitled to receive information on the Grantee's safeguarding practices and to visit the Project, while considering relevant privacy considerations.

MODIFICAÇÕES: The Foundation may reasonably add Annexes or modify the terms in the existing Annexes (excluding annexes to which the Grantee has provided input) and such additions and modifications shall apply to the Grantee as of the date of notification to it of such changes. If the Grantee does not agree with any of the changes proposed by the Foundation in the Annexes, it shall notify the Foundation in writing of any disagreements within thirty (30) calendar days of notice of such changes. If the Parties fail to resolve any disagreements about such proposed changes, either party shall have the right to terminate the Grant Agreement.

SUSPENSÃO/TERMINATION: The support to the Grantee may be suspended or terminated by the Foundation at any time, with immediate effect, in whole or in part, if, to be determined at the sole discretion of the Foundation:

1. the Grantee has materially failed to comply with any term or provision of this Grant Agreement,

IMPOSTO: A Fundação qualificou o desembolso dos fundos sob este Acordo de Doação como uma doação de caridade. O Favorecido garante que está qualificado a receber fundos de caridade de acordo com as leis que lhe são aplicáveis. As Partes reconhecem e concordam que qualquer imposto sobre doação pagável ou exigível em conjunto com este Acordo de Doação será de responsabilidade do Favorecido.

PRIVACIDADE: O Favorecido deve informar a seus funcionários e quaisquer outras pessoas envolvidas com a cumprimento deste Acordo de Doação que seus dados pessoais, se e na medida que fornecidos à Fundação e/ou Porticus, podem ser (i) processados pela Fundação e/ou Porticus (conforme o caso) em conjunto com o cumprimento deste Acordo de Doação; (ii) transferidos para países que não oferecem um nível de proteção adequado; e (iii) compartilhados com terceiros, filiados com a Fundação e/ou Porticus (conforme o caso), em conformidade com a Declaração de privacidade do Favorecido anexo aqui como Anexo C.

PROTEÇÃO: Na medida em que o Projeto envolver trabalho com crianças, jovens ou adultos vulneráveis (doravante: coletivamente "Pessoas vulneráveis" ou individualmente "Pessoa vulnerável"), o Favorecido seguirá todas as etapas razoavelmente necessárias para garantir sua segurança, incluindo a conformidade com quaisquer leis e regulamentos locais a esse respeito.

O Favorecido terá e observará uma política por escrito adequada e um conjunto de procedimentos para proteger Pessoas vulneráveis. Tais políticas e procedimentos deverão cumprir com os padrões mínimos definidos pela Fundação periodicamente. A Fundação se reserva ao direito de rever e recomendar alterações às políticas e procedimentos para assegurar que a política do Favorecido atendam aos padrões mínimos exigidos.

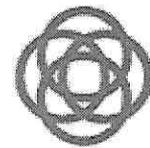
Na medida do permitido pela lei aplicável, o Favorecido deve notificar a Porticus (por conta e ordem da Fundação) de quaisquer incidentes sérios em que uma Pessoa Vulnerável for prejudicada ou colocada em risco de dano (incluindo qualquer violação das leis) e deve fornecer detalhes conforme a Fundação razoavelmente exigir. O Favorecido deve cumprir com todos os requisitos de informação locais (Proteção) além de notificar a Fundação.

A Fundação deve, mediante notificação razoável, ter o direito de receber informações sobre as práticas de proteção do Favorecido e visitar o Projeto, tomando em conta as considerações de privacidade aplicáveis.

MODIFICAÇÕES: A Fundação pode razoavelmente adicionar Anexos ou modificar os termos dos Anexos existentes (excluindo os Anexos com o qual o Favorecido contribuiu) e tais adições e modificações devem ser aplicadas ao Favorecido a partir da data de notificação de tais alterações. Se o Favorecido não concordar com qualquer uma das alterações propostas pela Fundação nos Anexos, deve notificar a Fundação por escrito de qualquer discordância dentro de 30 (trinta) dias corridos após o aviso de tais alterações. Se as Partes não conseguirem resolver quaisquer divergências sobre as alterações propostas, cada uma das partes terá o direito de rescindir o Acordo de Doação.

SUSPENSÃO/RESCISÃO: O suporte ao Favorecido pode ser suspenso ou encerrado pela Fundação a qualquer momento, com vigência imediata, no todo ou em parte, se, a ser determinado a critério da Fundação:

1. o Favorecido falhar materialmente em cumprir com qualquer termo ou previsão deste Acordo de Doação;



AUXILIUM
000077

2. the Grantee has used the grant in whole or in part for any other purpose than the Project as set forth in the Grant Agreement;
 3. the Grantee has made any material misrepresentation of any nature with respect to any information or statements furnished to the Foundation in connection with the Grant Agreement.
 4. the Grantee, the Project, or any of the Grantee's affiliated or related entities, officers or employees are involved in any activity that does not or may not conform to the Foundation's charitable purposes;
 5. the Grantee or any of its affiliated or related entities, officers or employees becomes subject to a criminal investigation into, or is found guilty of, bribery, corruption, misappropriation, embezzlement, fraud, forgery or any other criminal offence;
 6. the Grantee becomes subject to a change of control that exposes the Foundation to reputational risks or materially threatens the execution of the Project.
 7. the Grantee or any of its affiliated or related entities, officers or employees becomes a Prohibited Person;
 8. The financial performance of the Project materially deviates from the budget or results set forth in the Grant Agreement.
2. o Favorecido tiver usado a doação no todo ou em parte para qualquer outra finalidade além do Projeto conforme definido no Acordo de Doação;
 3. o Favorecido tiver feito qualquer deturpação material de qualquer natureza com relação a quaisquer informações ou declarações fornecidas à Fundação em conjunto com o Acordo de Doação.
 4. o Favorecido, o Projeto ou qualquer uma das entidades filiadas e afins, executivos ou funcionários estiverem envolvidos em qualquer atividade que não está ou pode não estar de acordo com os objetivos filantrópicos da Fundação;
 5. o Favorecido ou qualquer uma de suas entidades filiadas e afins, executivos ou funcionários torna-se objeto de uma investigação criminal sobre, ou é culpado de suborno, corrupção, apropriação indébita, peculato, fraude, falsificação ou outra infração penal;
 6. o Favorecido torna-se sujeito a uma mudança de controle que exponha a Fundação a riscos à reputação ou pode ameaçar materialmente a execução do Projeto.
 7. o Favorecido ou qualquer de suas entidades filiadas e afins, executivos ou funcionários se torna uma Pessoa proibida;
 8. O desempenho financeiro do Projeto desvia materialmente do orçamento ou dos resultados estabelecidos no Acordo de Doação.

In addition, the Foundation may, at its sole discretion, suspend performance of the Grant Agreement for the above grounds 1. to 8. and request the Grantee to take any action necessary or advisable to remedy the Grantee's default. For the sake of clarity, any suspension under the preceding sentence will be without prejudice to termination and the Foundation will be entitled to terminate the Grant Agreement on the above grounds 1. to 8. at any time during such suspension.

UNUSED FUNDS: The Foundation may request, and the Grantee will be obliged to the extent permissible under applicable law, to return or re-allocate any unexpended grant funds remaining at the time of termination of the Grant Agreement or at the end of the Project period.

INFORMATION: The Grantee shall keep proper record of all reports, files, accounts, and documents related to the grant or the Project. The Grantee shall provide promptly such information, reports, files, accounts, or documents as the Foundation may request.

EXCLUSION OF LIABILITY: To the extent permitted under applicable law, the Foundation, its board members, officers, employees, and affiliates cannot be held liable in connection with this Grant Agreement, except in case of gross negligence, wilful misconduct or default and fraud. In particular, the Foundation will not be liable to the Grantee for any damages, costs, losses, liabilities, or other detriments caused by the lawful suspension or termination of this Grant Agreement.

COUNTERPARTS AND EXECUTION: The Grant Agreement and all other documents may be executed in one or more counterparts, each of which will constitute an original and all of which taken together will constitute one and the same Grant Agreement or document. Electronic or digital signatures by duly authorized representatives will be of equal effect and validity as handwritten signatures on original copies.

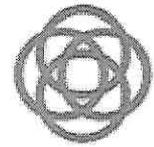
Além disso, a Fundação poderá, a seu critério, suspender o cumprimento do Acordo de Doação pelos termos 1. a 8. supramencionados e solicitar ao Favorecido a tomar qualquer ação necessária ou aconselhável para remediar a omissão do Favorecido. Por razões de clareza, qualquer suspensão sob a sentença anterior ocorrerá sem prejudicar a rescisão, e a Fundação terá direito a rescindir o Acordo de Doação mediante os termos 1. a 8. supramencionados a qualquer momento durante tal suspensão.

FUNDOS NÃO UTILIZADOS: A Fundação poderá solicitar, e o Favorecido será obrigado a cumprir na medida do permitido pela lei aplicável, a devolução ou a realocação dos fundos concedidos não utilizados remanescentes no momento da rescisão do Acordo de Doação ou ao final do período do Projeto.

INFORMAÇÃO: O Favorecido deve manter o registro adequado de todos os relatórios, arquivos, contas e documentos relacionados à concessão ou ao Projeto. O Favorecido deve fornecer prontamente tais informações, relatórios, arquivos, contas ou documentos assim que a Fundação os solicitar.

EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: Na medida do permitido pela lei aplicável, a Fundação, seus conselheiros, executivos, funcionários e filiais não podem ser responsabilizados em conjunto com este Acordo de Doação, salvo em caso de negligência, transgressão voluntária ou inadimplência e fraude. Em particular, a Fundação não será responsável perante o Favorecido por quaisquer danos, custos, perdas, responsabilidades ou outros prejuízos causados pela legítima suspensão ou rescisão do presente Acordo de Doação.

VIAS E ASSINATURA: O Acordo de Doação e todos os outros documentos podem ser assinados em uma ou mais vias, cada qual constituindo uma original e todas essas consideradas juntas constituirão o mesmo Acordo de Doação ou documento. Assinaturas eletrônicas ou digitais por representantes devidamente autorizados terão efeito e validade iguais às assinaturas manuscritas em cópias originais.



AUXILIUM
000078

SEVERABILITY: If a provision of the Grant Agreement is or becomes illegal, invalid or unenforceable in any jurisdiction, that shall not affect:

1. The validity or enforceability in that jurisdiction of any other provision of the Grant Agreement; or
2. The validity or enforceability in other jurisdictions of that or any other provision of the Grant Agreement.

Each party agrees that it will negotiate in good faith to replace any provision of the Grant Agreement which may be held unenforceable with a provision which is enforceable and which is as similar as possible in substance to the unenforceable provision.

MISCELLANEOUS: Without prejudice to the Modifications provision set out above, any amendment to the Grant Agreement will not be valid unless agreed upon in writing and duly signed by both parties. This also applies to any amendment to this written form requirement.

The Grantee shall not have the right to assign, transfer or pledge the Grant Agreement or any rights or obligations under the Grant Agreement without the Foundation's prior written consent. Any assignment, transfer or pledge in violation of the preceding sentence shall be deemed null and void.

Unless expressly stated to the contrary, no part of the Grant Agreement shall create any rights in favour of any third party that is not a party to the Grant Agreement which shall impose any obligation on, or be enforceable against the Foundation.

No delay or omission by a party in the exercise of any power or right under the Grant Agreement will impair such power or right or be construed as a waiver thereof or of the event giving rise to such power of right and no waiver of any past event shall be construed to be a waiver of any power or right accruing to a party by reason of any future event.

After suspension or termination of the Grant Agreement, each party shall remain bound to the provisions of the Grant Agreement which by their nature are meant to remain applicable including, but not limited to, the clauses: Confidentiality, Intellectual Property and Licensing, Suspension/Termination, Audit and Evaluation, Exclusion of Liability, Miscellaneous, Governing Law and Dispute Resolution.

GOVERNING LAW: This Grant Agreement shall in all respects be construed and enforced in accordance with, and governed by, the laws of Switzerland without giving effect to any conflict of law rule that would cause the application of the laws of any other jurisdiction. The U.N. Convention on the International Sale of Goods of 11 April 1980 shall not apply to the Grant Agreement.

DISPUTE RESOLUTION: Any dispute, controversy or claim arising out of, or in relation to, the Grant Agreement, including the validity, invalidity, breach, or termination thereof, shall be resolved by arbitration in accordance with the Swiss Rules of International Arbitration of the Swiss Chambers' Arbitration Institution in force on the date on which the Notice of Arbitration is submitted in accordance with these Rules. The seat of arbitration shall be Zurich, Switzerland. The arbitral proceedings shall be conducted in the English language.

AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS: Se uma disposição do Acordo de Doação é ou se torna ilegal, inválida ou inexecutável em qualquer jurisdição, isso não afeta:

1. A validade ou exequibilidade naquela jurisdição de qualquer outra disposição do Acordo de Doação; ou
2. A validade ou exequibilidade em outras jurisdições daquela ou de qualquer outra disposição do Acordo de Doação.

Cada parte concorda que irá negociar de boa fé para substituir qualquer disposição do Acordo de Doação, que pode ser considerado inexecutável por uma disposição que seja executável e o mais semelhante possível em substância à disposição inexecutável.

DIVERSOS: Sem prejudicar a disposição das Modificações estabelecidas acima, qualquer alteração ao Acordo de Doação não será válida a menos que acordado por escrito e devidamente assinada por ambas as partes. Isso também se aplica a qualquer alteração a esse requisito por escrito.

O Favorecido não terá o direito de atribuir, transferir ou oferecer o Acordo de Doação ou quaisquer direitos ou obrigações mediante o Acordo de Doação sem consentimento por escrito prévio da Fundação. Qualquer atribuição, transferência ou oferta em violação da sentença anterior será considerada nula e sem efeito.

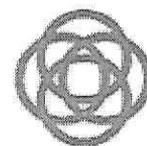
A menos que expressamente indicado em contrário, nenhuma parte do Acordo de Doação deve criar quaisquer direitos a favor de qualquer terceiro que não seja parte do Acordo de Doação que deve impor qualquer obrigação ou ser executável em relação à Fundação.

Nenhum atraso ou omissão de uma parte no exercício de qualquer poder ou direito mediante o Acordo de Doação prejudicará tal poder ou direito ou será interpretado(a) como uma renúncia respectiva ou do evento que deu origem a tal poder de direito, e nenhuma renúncia de qualquer evento passado deve ser interpretada no sentido de ser uma renúncia de qualquer poder ou direito proveniente de uma parte em virtude de qualquer evento futuro.

Após a suspensão ou rescisão do Acordo de Doação, cada parte permanecerá vinculada às disposições do Acordo de Doação, que, por sua natureza, são feitas para permanecerem aplicáveis incluindo, mas não se limitando a, as cláusulas: Confidencialidade, Propriedade intelectual e Licenciamento, Suspensão/rescisão, Auditoria e avaliação, Exclusão de responsabilidade, Diversos, Lei regente e Resolução de litígios.

FORO E JURISDIÇÃO: Esse Acordo de Doação deve, em todos os aspectos, ser interpretado e aplicado em conformidade com e regido pelas leis da Suíça sem dar efeito a qualquer conflito de regra de lei que causaria a aplicação da legislação de qualquer outra jurisdição. A Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias de 11 de abril de 1980 não se aplica ao Acordo de Doação.

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS: Qualquer litígio, controvérsia ou reivindicação decorrente do, ou em relação ao, Acordo de Doação, incluindo a validade, nulidade, violação ou rescisão dos mesmos, deve ser resolvido(a) por arbitragem de acordo com as regras de arbitragem internacional Regras Suíças de Arbitragem Internacional do Instituto de Arbitragem da Câmara Suíça em vigor na data em que a Notificação de arbitragem for apresentada em conformidade com estas Regras. A sede da arbitragem deve ser em Zurique, Suíça. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos no idioma inglês.



AUXILIUM

000079

ANNEX C: GRANTEE PRIVACY STATEMENT

Version 1 September 2018

INTRODUCTION

This Privacy Statement applies to grant applicants and (potential) grantees (Grantees) of Stiftung Auxilium (Auxilium).

Auxilium uses the expertise and services of Porticus Amsterdam CV and its affiliated Porticus group entities (Porticus). Porticus is the international organization that manages the philanthropic programs of charitable institutions set up by entrepreneurs from the Brenninkmeijer family, including Auxilium. Porticus provides these institutions with strategic advice on their donation programs and offers a wide range of services in the field of donation management. Porticus processes personal data of Grantees of Auxilium in the course of providing its services to Auxilium. When processing personal data of Grantees, Auxilium and Porticus are joint data controllers.

With this Privacy Statement, Auxilium and Porticus aim to be transparent about the way in which personal data relating to Grantees (if any) is processed.

Porticus' entities are located across the globe. Each Porticus entity shall adhere to this Privacy Statement, unless local law requirements demand otherwise.

For the purposes of this Privacy Statement, the following definitions apply:

- Personal data means any information relating to an identified or identifiable natural person (a 'Data Subject'). An identifiable natural person is one who can be identified, directly or indirectly, in particular by reference to an identifier (such as a name, an identification number, location data, or one or more factors specific to the physical, economic, cultural or social identity of that natural person).
- Processing means any (set of) operations which is performed on personal data or on sets of personal data, whether or not by automated means, such as the collection, recording, organization, structuring, storage, adaptation or alteration, retrieval, consultation, use, alignment, combination, restriction, erasure or destruction.
- Controller means the natural or legal person, public authority, agency or other body which, alone or jointly with others, determines the purposes and means of the processing of personal data.
- Joint Controller means two or more controllers who jointly determine the purposes and means of processing.

This Privacy Statement may be changed over time. You are advised to regularly review the website of Porticus and/or Auxilium for possible changes to this Privacy Statement. This Privacy Statement was last amended on 1 September 2018.

ANEXO C: DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE DO FAVORECIDO

Versão 1 de setembro de 2018

INTRODUÇÃO

Esta Declaração de privacidade aplica-se aos candidatos e (possíveis) favorecidos (Favorecidos) de doações da Stiftung Auxilium (Auxilium).

A Auxilium utiliza a perícia e os serviços da Porticus Amsterdam CV e suas entidades filiadas do grupo Porticus (Porticus). Porticus é a organização internacional que gerencia os programas filantrópicos de instituições de caridade criadas por empresários da família Brenninkmeijer, incluindo a Auxilium. A Porticus fornece a essas instituições aconselhamento estratégico em seus programas de doação e oferece uma ampla gama de serviços no ramo da gestão de doação. A Porticus processa os dados pessoais dos Favorecidos da Auxilium no decurso da prestação de seus serviços para a Auxilium. Ao processar os dados pessoais dos Favorecidos, a Auxilium e a Porticus são controladores de dados conjuntos.

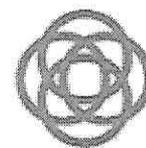
Com esta Declaração de privacidade, a Auxilium e a Porticus visam ser transparentes sobre a maneira em que os dados pessoais relacionados aos Favorecidos (se houver) são processados.

As entidades da Porticus estão localizadas em todo o mundo. Cada entidade da Porticus deve comprometer-se a essa Declaração de privacidade, a menos que os requisitos jurídicos locais exijam o contrário.

Para efeitos da presente Declaração de privacidade, aplicam-se as seguintes definições:

- Dados pessoais significa qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável (um "Titular dos dados"). Uma pessoa física identificável é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, em particular pela referência a um identificador (como um nome, um número de identificação, dados de localização ou um ou mais elementos específicos à identidade física, econômica, cultural ou social dessa pessoa física).
- Processamento significa qualquer (conjunto de) operação que é executada em dados pessoais ou em conjuntos de dados pessoais, seja por meios automatizados ou não, tais como a coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, alinhamento, combinação, restrição, exclusão ou destruição.
- Controlador significa a pessoa física ou jurídica, autoridade pública, agência ou outro órgão que, individualmente ou em conjunto com outrem, determina as finalidades e os meios de processamento dos dados pessoais.
- Controlador conjunto significa dois ou mais controladores que, em conjunto, determinam as finalidades e os meios do processamento.

Esta Declaração de privacidade pode ser alterada ao longo do tempo. Você é aconselhado a rever regularmente o site da Porticus e/ou Auxilium para consultar possíveis alterações a esta Declaração de privacidade. Esta Declaração de privacidade foi alterada pela última vez em 1º de setembro de 2018.



AUXILIUM

000080

HOW WE COLLECT PERSONAL DATA

At Auxilium and Porticus, we are committed to maintaining the accuracy, confidentiality and security of personal data.

We may process your personal data:

- in order to assess grant applications diligently, when such personal data is included in the information provided to us in the context of a grant application or proposal.
- as part of our relationship management with Grantees, and for Porticus also in the context of developing strategic grant making advice.
- to enter into an agreement, to facilitate a payment, or to fulfil obligations under an agreement.

WHAT PERSONAL DATA DO WE COLLECT

We may, in the context of grant management and depending on the relevant circumstances, collect the following categories of personal data (not limitative, and not always applicable):

- Name and contact details (including title, address, telephone numbers, email addresses)
- Logs of communications with us (including emails)
- Photos (relating to approved projects and grants)
- References
- Financial information (relating to payment details)
- Incident reports

We also collect certain information through our websites, including technical data (such as the IP address, web browsers, click and surfing behaviour). Please refer to the Auxilium Website Privacy Statement or Porticus Website Privacy Statement for more information.

We process such personal data on the basis of the following grounds:

- Consent by the data subject
- Requirement to fulfil contractual obligations
- Legitimate business purpose (such as relationship management and cross referencing Grantees)
- Compliance with local laws

WHY WE PROCESS YOUR PERSONAL DATA

We collect and process personal data to enter into agreements and/or to comply with applicable statutory requirements. More specifically, we process personal data for the below purposes:

- Assessing submitted grant applications and proposals
- In respect of Porticus, for developing strategic advice for Auxilium
- Relationship management with Grantees and co-funders
- Compliance with laws and regulations (identification obligations, fraud prevention, internal controls and company security, tax law, archiving)
- Regular course of business (for example, when you send an email, we process your contact details, the contents of your message, any attachments you add to your message)

COMO COLETAMOS OS DADOS PESSOAIS

Na Auxilium e na Porticus, estamos empenhados em manter a precisão, a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais.

Podemos processar seus dados pessoais:

- a fim de avaliar os pedidos de doação diligentemente, quando tais dados pessoais estão incluídos nas informações que nos são prestadas no âmbito de um pedido ou proposta de doação.
- como parte de nossa gestão de relacionamento com os Favorecidos e para a Porticus também no contexto do desenvolvimento de consultoria para concessão estratégica.
- para celebrar um contrato, para facilitar o pagamento ou para cumprir as obrigações no âmbito de um contrato.

QUAIS DADOS PESSOAIS NÓS COLETAMOS

Podemos, no contexto da gestão de doação e dependendo das circunstâncias relevantes, coletar as seguintes categorias de dados pessoais (não limitativos e nem sempre aplicáveis):

- Nome e dados para contato (incluindo cargo, endereço, números de telefone, endereços de e-mail)
- Registros de comunicações conosco (inclusive e-mails)
- Fotos (em relação aos projetos e concessões aprovados)
- Referências
- Informações financeiras (em relação aos detalhes de pagamento)
- Relatórios de incidentes

Também coletamos determinadas informações por meio de nossos sites, incluindo dados técnicos (como endereço de IP, navegadores da web, comportamento de navegação). Consulte a Declaração de privacidade do site da Auxilium ou a Declaração de privacidade do site da Porticus para obter mais informações.

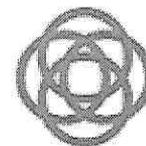
Processamos estes dados pessoais com base nos seguintes fundamentos:

- Consentimento pelo titular dos dados
- Necessidade de cumprir as obrigações contratuais
- Fins comerciais legítimos (tais como gestão de relacionamento e Favorecidos de referência cruzada)
- Conformidade com as leis locais

POR QUE PROCESSAMOS SEUS DADOS PESSOAIS

Coletamos e processamos dados pessoais para celebrar contratos e/ou para cumprir com os requisitos legais aplicáveis. Mais especificamente, processamos dados pessoais para o os seguintes fins:

- Avaliar os pedidos e propostas de doação enviados
- Em relação a Porticus, para o desenvolvimento de consultoria estratégica para a Auxilium
- Gestão de relacionamento com os Favorecidos e cofinanciadores
- Conformidade com as leis e regulamentos (obrigações de identificação, prevenção de fraudes, controles internos e segurança da empresa, leis fiscais, arquivamento)
- Curso normal dos negócios (p. ex., quando você envia um e-mail, processamos seus dados de contato, o conteúdo da sua mensagem, os anexos adicionados na sua mensagem)



AUXILIUM

000081

Please note that you are not obliged to provide personal data to us. However, in order for us to enter into agreements and / or to comply with statutory requirements, we require personal data to be provided. If you decide not to provide us with personal data, we may not be able to enter into an agreement with you or the organisation (as applicable).

HOW WE PROCESS PERSONAL DATA

Auxilium and Porticus are the joint controllers for your personal data, which means that Auxilium and Porticus jointly determine what personal data is collected and for what purpose, and is responsible for the protection of such personal data. Auxilium and Porticus have entered into a joint controller agreement together pursuant to which they have allocated their responsibilities in respect of the protection of personal data.

Porticus comprises of different group companies, located in- and outside the EU. Personal data submitted to one Porticus entity may be shared with other Porticus entities. All Porticus entities have agreed to adhere to the standard model clauses of the European Commission for data transfer. Depending on the specific circumstances, our affiliated and related entities may be granted access to your data, for example to assess and review Grantees or to execute grant agreements.

In general, we enter into processing agreements with all third party data processors. These agreements include adequate obligations to safeguard that your personal data is being shared with that data processor only for the purpose of providing the agreed services to us.

If it is required that your personal data is transferred to a country that does not provide an adequate level of protection of personal data, we will take measures to ensure that your personal data are adequately protected in accordance with the applicable legal requirements.

HOW DO WE STORE PERSONAL DATA

We may use various systems to collect and store your personal data, such as a management information system.

We have taken adequate safeguards to ensure the confidentiality and security of your personal data. We have, and ensure that our data processors have, implemented appropriate technical, physical and organisational measures to protect personal data against accidental or unlawful destruction or accidental loss, damage, alteration, unauthorised disclosure or access, and against all other forms of unlawful processing (including, but not limited to, unnecessary collection).

The retention period for storing personal data varies, depending on the type of personal data, the purpose for which it was collected, and local laws. We do not store personal data beyond the permitted retention period in accordance with applicable law.

Observe que você não é obrigado a fornecer dados pessoais para nós. No entanto, para que possamos celebrar contratos e/ou para cumprir com os requisitos legais, precisamos que os dados pessoais sejam fornecidos. Se você decidir não nos fornecer seus dados pessoais, poderemos não conseguir celebrar um contrato com você ou a organização (conforme aplicável).

POR QUE PROCESSAMOS OS DADOS PESSOAIS

A Auxilium e a Porticus são os controladores conjuntos para seus dados pessoais, o que significa que a Auxilium e a Porticus determinam conjuntamente quais dados pessoais são coletados e para qual propósito e são responsáveis pela proteção desses dados pessoais. A Auxilium e a Porticus celebraram um contrato de controladores conjuntos segundo o qual atribuíram suas responsabilidades no que se refere à proteção de dados pessoais.

A Porticus compreende diversas empresas do grupo, localizadas dentro e fora da UE. Os dados pessoais enviados a uma entidade da Porticus podem ser compartilhados com outras entidades da Porticus. Todas as entidades da Porticus concordaram em aderir às cláusulas-modelo padrão da Comissão Europeia para transferência de dados. Dependendo de circunstâncias específicas, nossas entidades filiadas e afins podem ter acesso aos seus dados, por exemplo, para avaliar e revisar os Favorecidos ou assinar Acordos de Doação.

No geral, celebramos contratos de processamento com todos os processadores de dados de terceiros. Esses contratos incluem obrigações adequadas para garantir que seus dados pessoais estejam sendo compartilhados com esse processador de dados apenas com o propósito de fornecer os serviços acordados para nós.

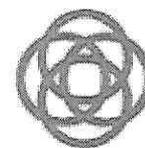
Se for necessário que seus dados pessoais sejam transferidos para um país que não forneça um nível adequado de proteção de dados pessoais, tomaremos as medidas cabíveis para garantir que seus dados pessoais estejam adequadamente protegidos em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

COMO ARMAZENAMOS OS DADOS PESSOAIS

Podemos utilizar vários sistemas para coletar e armazenar seus dados pessoais, como um sistema de informações gerenciais.

Assumimos as garantias adequadas para assegurar a confidencialidade e a segurança de seus dados pessoais. Implantamos e garantimos que nossos processadores de dados também o tenha feito, medidas técnicas, físicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita ou perda acidental, dano, alteração, divulgação ou acesso não autorizada(o), e contra todas as outras formas de processamento ilícito (incluindo, mas não limitado a, coleta desnecessária).

O período de retenção para armazenar dados pessoais varia, dependendo do tipo de dados pessoais, a finalidade para a qual eles foram coletados e as leis locais. Não armazenamos dados pessoais para além do período de retenção permitido nos termos da lei aplicável.



AUXILIUM

000082

WHAT ARE YOUR RIGHTS?

You can request access, correction, restriction, portability, objection or removal of your personal data at any time by sending a request to Porticus via privacy@porticus.com.

In the event we are processing your personal data on the basis of consent, you have the right to withdraw your consent at any time. Should you have any questions regarding the collecting or processing of your personal data, or if you are unsatisfied about the way in which we are processing your personal data, please contact privacy@porticus.com.

In the event you are an EU data subject and you are unsatisfied with the response you receive from us in relation to your request or complaint, please be aware that you have the right to submit a complaint with the local data protection authorities in your country. We also have an obligation to report all material data breaches to relevant data protection authorities within 72 hours of the data breach occurring.

QUAIS SÃO SEUS DIREITOS?

Você pode solicitar o acesso, correção, limitação, portabilidade, objeção ou remoção dos seus dados pessoais a qualquer momento enviando uma solicitação para Porticus através de privacy@porticus.com.

No caso de estarmos processando seus dados pessoais com base no seu consentimento, você tem o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Se você tiver alguma dúvida em relação à coleta ou ao processamento dos seus dados pessoais, ou se está insatisfeito com a maneira com a qual estamos processando seus dados pessoais, entre em contato em privacy@porticus.com.

No caso de você ser um titular dos dados da UE e estar insatisfeito com a resposta que recebeu de nós em relação ao seu pedido ou reclamação, esteja ciente de que você tem o direito de apresentar uma queixa junto às autoridades de proteção de dados locais em seu país. Também temos a obrigação de informar todas as violações de dados materiais às autoridades de proteção de dados relevantes dentro de 72 horas após a ocorrência de violação de dados.



(2) the maintenance and training of undergraduate, master's and doctoral students from public schools and belonging to historically broken down groups. The funds raised enable the training of researchers, development of research, and granting scholarships for those taking part.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



000085

Campinas, 24 de Novembro de 2021.

OF. CPPCon/IFCH – 019.2021

Ref.: Aditivo ao Acordo de Cotutela entre PPGH-IFCH/UNICAMP e École Pratique des Hautes Études (EPHE).

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto, o Aditivo ao Acordo de Cotutela entre o Programa de Pós-Graduação em História do IFCH/UNICAMP e École Pratique de Haute Études (EHPE), na França.

Este acordo visa atender o pedido do aluno de Doutorado Douglas Morais Lubarino, orientando do Prof. Dr. Luiz Cesar Marques Filho.

Informamos que, devido à prorrogação da integralização do aluno na UNICAMP, o aluno solicita alteração no Anexo 1 de seu Acordo.

Anexo a este documento segue o novo Anexo 1 do Acordo com as novas datas previstas para sua Defesa de Tese em regime de Cotutela.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMA. SRA.
PROFA. DRA. ANDRÉIA GALVÃO
DD. DIRETORA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 234/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova o Aditivo ao Acordo de Cotutela entre Programa de Pós-Graduação em História – IFCH/UNICAMP e École Pratique des Hautes Étude – EPHE

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

Aditivo ao acordo de Cotutela do aluno Douglas Morais Lubarino

Tendo em vista a prorrogação da integralização do aluno Douglas Morais Lubarino na Unicamp para **Dezembro de 2024** altera-se o "ANEXO 1. FORMULÁRIO DO ACORDO DE PROGRAMA DE DOUTORADO EM COTUTELA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES (EPHE)".

O novo cronograma de realização e defesa da Tese passa a ser o descrito no formulário abaixo:

ANEXO 1. FORMULÁRIO DO ACORDO DE PROGRAMA DE DOUTORADO EM COTUTELA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES (EPHE)

Nome do aluno:	Douglas Morais Lubarino	
País de nacionalidade/ Nacionalidade	Brasil	
Endereço de e-mail	<u>dmlubarino@gmail.com</u>	
Qualificações educacionais		
Data de inscrição na UNICAMP	2017	
Data de inscrição na EPHE	2019	
Data de início do Programa de Doutorado em Cotutela	2019	
Data prevista de conclusão (OBS.: não pode ser posterior a data de integralização do aluno)	2024	
Períodos propostos de estudo em cada Instituição:	UNICAMP	École Pratique des Hautes Études
	2017-2018/2021	2019-2021
Dados dos Orientadores	UNICAMP	École Pratique des Hautes Études
Nome	Luiz Cesar Marques Filho	Olivier Boulnois
Qualificação	Professor Doutor	Professor Doutor
Área de Pesquisa	História da Arte Medieval	Filosofia e Religião medievais
e-mail	<u>luiz.marques4@gmail.com</u>	<u>boulnois.olivier@gmail.com</u>
SUPORTE FINANCEIRO		
Bolsas /Auxílios Financeiros (se houver)	UNICAMP	École Pratique des Hautes Études
Bolsa FAPESP		

DETALHES DO PROJETO		
Título Proposto da Tese	L'iconographie de la Messe de Saint Grégoire : images et réalisme eucharistique en France à la fin du Moyen Âge	
Exigências Acadêmicas	UNICAMP	École Pratique des Hautes Études
Local da Defesa da Tese	A tese será defendida na Universidade Estadual de Campinas	
Idioma da redação da tese	A tese será redigida em francês, com um resumo em português e outro em inglês.	
Idioma da defesa oral da tese	A tese será defendida em francês, com um resumo oral em português.	
Títulos a serem conferidos ao Aluno após a defesa, com êxito, da tese:	Na UNICAMP	Na École Pratique des Hautes Études
	Doutor em História	Diplome de docteur en Études Médiévales

Data/Local:

Data/Local:

 Profa. Dra. Rachel MENEGUELLO
 Pró-Reitora de Pós-Graduação
 Universidade Estadual de Campinas

 Prof. Dr. Jean-Michel VERDIER
 Presidente da École Pratique des Hautes
 Études

 Prof. Dr. Luiz Cesar MARQUES FILHO
 Orientador, Universidade Estadual de
 Campinas

 Prof. Dr. Olivier BOULNOIS
 Orientador, École Pratique des Hautes
 Études

 Douglas MORAIS LUBARINO
 Aluno de Doutorado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



000089

Campinas, 24 de Novembro de 2021.

OF. CPPCon/IFCH – 020.2021

Ref.: *Convênio de Intercâmbio de Pesquisa de Docentes e Pesquisadores entre L'Institut d'Etudes Avancées de Nantes (França) e os PPG's do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.*

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto, o Convênio de Intercâmbio de Pesquisa de Docentes e Pesquisadores entre L'Institut d'Etudes Avancées de Nantes (França) e os PPG's do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Este acordo será Coordenado pela Profa. Dra. Nashieli Cecília Rangel Loera, docente dos Programas de Antropologia Social e Ciências Sociais do Instituto.

Anexo a este documento segue a proposta de acordo, junto com o resumo do projeto.

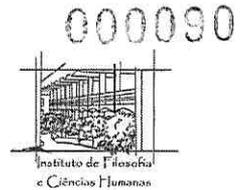
Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMA. SRA.
PROFA. DRA. ANDRÉIA GALVÃO
DD. DIRETORA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 224/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova o Convênio de Intercâmbio de Pesquisa de Docentes e Pesquisadores entre L'Institut d'Études Avancées de Nantes (França) e os Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



**Institut
d'études avancées
de Nantes**



000091

**PROTOCOLE D'ÉCHANGE SPÉCIFIQUE POUR
ENSEIGNANTS-CHERCHEURS
ACCORD DE COOPÉRATION
ENTRE
L'INSTITUT D'ETUDES AVANCÉES DE NANTES (FRANCE)
ET
L'INSTITUT DE PHILOSOPHIE ET SCIENCES HUMAINES DE L'UNIVERSITÉ DE
CAMPINAS - UNICAMP (BRÉSIL)**

Entre d'une part,
l'Université d'État de Campinas située
représentée par le professeur Antônio José de Almeida Meirelles, Recteur,

Ci-après désignée par l'« Université de Campinas »,
Et d'autre part,

La Fondation Institut d'études avancées de Nantes
reconnue d'utilité publique, dont le siège est sis 5 allée Jacques Berque, 44000 Nantes,
représentée par Madame Pascale Vielle, Directrice,

Ci-après désignée par l'« IEA de Nantes »

Préambule

Le recteur de l'Université d'État de Campinas, le professeur Antônio José de Almeida Meirelles, et la Directrice de l'Institut d'études avancées de Nantes, la professeure Pascale Vielle, motivés par la volonté de renforcer les relations académiques entre les deux institutions, signent cet accord régi par les clauses et conditions suivantes :

I - Objectifs

Le présent accord a pour objet de définir les modalités du programme d'échange et de mobilité d'enseignants-chercheurs et d'enseignantes-chercheuses entre l'Université d'État de Campinas et l'Institut d'études avancées de Nantes (France).

Les 2 institutions collaborent également, chacune dans le cadre d'une convention de partenariat spécifique, avec l'Université de Nantes. Le partenariat entre l'Université de Nantes et l'IEA de Nantes porte sur l'accueil de chercheurs et enseignants-chercheurs, celui entre l'Université de Nantes et

l'Université d'Etat de Campinas porte sur l'échange de chercheurs, d'enseignants-chercheurs et d'étudiants.

II - Conditions du programme

1. Coordination du programme

Afin de coordonner la mise en œuvre de cet accord :

- L'Université de Campinas désigne le Dr. Nashieli Cecilia Rangel Loera, enseignante du département d'anthropologie,
- L'Institut d'études avancées de Nantes désigne
-

Ses coordonnées sont précisées dans l'annexe 1 du présent protocole.

2. Accueil d'enseignants-chercheurs de l'Institut d'études avancées de Nantes à l'Université de Campinas

2.1 Si les ressources sont disponibles, l'IFCH accueillera un (1) chercheur de l'IEA-Nantes par an en tant que chercheur invité pour une durée maximale d'un mois.

2.2 L'Université de Campinas s'engage à assurer l'hébergement de l'enseignant-chercheur de l'IEA-Nantes à l'hôtel-résidence de l'Université sur le campus de Campinas.

2.3 Le chercheur de l'IEA-Nantes peut participer à des activités d'enseignement et de recherche à l'IFCH et à l'Université de Campinas. Le plan de travail et les activités développées seront définis entre les deux institutions;

2.4 Dans le cas où des activités d'enseignement seraient assumées par l'enseignant-chercheur de l'IEA-Nantes, il est entendu que le total des heures d'enseignement ne peut pas dépasser 20 heures, pendant la durée du séjour ;

2.5 Si les ressources sont disponibles, l'Université de Campinas s'engage à verser un per diem en reais pendant son séjour, équivalent au per diem perçu par l'enseignant-chercheur en tant que résident de l'Institut d'études avancées de Nantes. Compte tenu de l'instabilité inhérente aux taux de change, ce montant, bien que devant être considéré comme un niveau convenu entre les parties, peut fluctuer pendant la durée de l'accord.

2.6 Pour l'accomplissement de ces missions, l'Université de Campinas s'engage à mettre à la disposition du chercheur invité un espace de travail et les conditions nécessaires à la réalisation de ses recherches ainsi que l'accès aux installations universitaires ;

2.7 Si les ressources sont disponibles, les frais de transport de l'enseignant-chercheur de l'IEA-Nantes en mobilité dans le cadre de cet accord seront pris en charge par l'Université d'État de Campinas.

Il est convenu entre les parties que les modalités financières (per diem, frais de transport, ...) seront déterminées préalablement et communiquées à l'IEA-Nantes, 3 mois au moins avant le séjour du chercheur de l'IEA-Nantes à l'Université de Campinas.

3. Accueil d'enseignants-chercheurs de l'Institut de philosophie et de sciences humaines de l'Université d'État de Campinas à l'Institut d'études avancées de Nantes

3.1. Chaque année, l'Institut d'études avancées de Nantes accueillera au moins (1) un chercheur ou une chercheuse de l'Institut de philosophie et de sciences humaines de l'Université d'État de Campinas, pour une période allant jusqu'à 9 mois (d'octobre à juin), dans le cadre du programme annuel de résidence IEA-Nantes.

3.2 Le chercheur aura les mêmes avantages et obligations que les autres chercheurs résidents de la promotion annuelle de l'IEA-Nantes. Les avantages du séjour seront détaillés dans la convention

spécifique proposée par l'IEA et signée par le chercheur. Les avantages, qui dépendent du nombre de membres de la famille accompagnant le chercheur visiteur, peuvent comprendre : le transport aérien, l'hébergement à la résidence de l'IEA-Nantes, les services d'Internet, de courrier et d'assurance maladie valables pendant la période de mobilité, ainsi qu'un per-diem dont le montant est convenu par l'IEA et le chercheur pour la durée du séjour ;

3.3 Le chercheur s'engage à résider à Nantes. Des absences ponctuelles dans le cadre d'activités personnelles et scientifiques (colloques, séminaires, conférences en France ou à l'étranger) seront autorisées. La durée totale de ces absences ne peut représenter plus de 10% de la durée totale du séjour (soit, sur une base de 20 jours ouvrables pour un séjour de 9 mois). Les week-ends et les périodes de fermeture administrative de l'institut ne sont pas inclus dans ce calcul.

3.4 Dans le cadre de leur séjour de recherche, les chercheurs suivront un programme défini dans leur projet de recherche soumis et approuvé par le comité scientifique de l'IEA-Nantes ;

3.5 Pour mener à bien ce programme, les chercheurs auront accès aux ressources de l'institution d'accueil : ressources documentaires : bibliothèque de recherche ; et ressources d'encadrement scientifique : participation à des séminaires et aux travaux d'équipes de recherche.

3.6. L'IEA-Nantes accepte, dans le cadre de cet accord institutionnel, de donner accès, à des fins de recherche, aux enseignants, chercheurs et étudiants (notamment dans le cadre du partenariat entre l'Université d'Etat de Campinas et l'Université de Nantes) de l'IFCH/Unicamp aux deux fonds d'archives sauvegardés par l'IEA : le fonds Émile Poulat et le fonds Michel Cartry. Les documents déjà numérisés et faisant partie des deux fonds peuvent être demandés à la direction scientifique de l'IEA. Les documents qui n'ont pas encore été numérisés peuvent être demandés et manipulés exclusivement dans les locaux de la bibliothèque de l'IEA-Nantes ;

Propriété intellectuelle

Les parties conviennent que des accords formels distincts concernant chaque activité entreprise par les parties dans le cadre du présent protocole définiront les dispositions détaillées concernant la propriété intellectuelle utilisée et générée par cette activité.

4. Arbitrage

En cas de litige ou de différence dans l'interprétation et/ou l'exécution du présent accord, les parties s'efforceront de le résoudre à l'amiable.

En cas de litige ou de différend persistant, celui-ci pourra être résolu par arbitrage selon les modalités suivantes :

Tout litige concernant les chercheurs ou le personnel sera réglé par arbitrage conformément au règlement d'arbitrage du tribunal administratif de Paris.

Tout litige concernant les étudiants ou le personnel de l'Université de Campinas sera réglé conformément à son règlement.

5. Modification

L'accord ne peut être modifié sans l'accord écrit préalable des deux institutions.

6. Durée

Ce protocole spécifique pour l'échange d'enseignants-chercheurs sera valable pendant 5 années académiques à compter d'octobre 2022 et jusqu'en septembre 2027. A la fin de cette période, l'accord peut être renouvelé. En cas de renouvellement, il devra être soumis à une nouvelle évaluation avec la présentation d'un bilan détaillé et une évaluation des actions menées, établi par le Prof. Dr. Nashieli Rangel Loera, en collaboration avec les services de l'IEA-Nantes, au plus tard 3 mois avant le terme de la présente convention

000094

7. Versions officielles

Le présent accord est établi en quatre (4) exemplaires, deux (2) français et deux (2) portugais, deux (2) exemplaires pour chacune des parties. Toutes les versions sont également considérées comme officielles.

A Nantes,

A Campinas,

Prof. Antonio José de Almeida Meirelles
Reitor

Universidade Estadual de Campinas –
UNICAMP

ANEXO I

000095

PESSOAS ENCARREGADAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

No Institut d'Études Avancées de Nantes:

Na Universidade Estadual de Campinas :

Prof. Dr. Nashieli Cecilia Rangel Loera. Professora do Departamento de Antropologia.
nloera@unicamp.br

OFÍCIO CG-IFCH 107/2021

Campinas, 25 de novembro de 2021

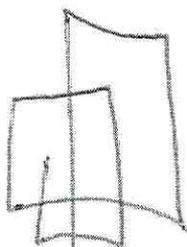
000096

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO 2023 - FILOSOFIA

Prezada Diretora,

Solicitamos a apreciação da congregação referente à confecção do catálogo 2023 para o curso de Filosofia e criação da disciplina *Práticas de extensão em humanidades* em conjunto com os cursos de Ciências Sociais e História. Segue anexo as mudanças detalhadas.

Cordialmente,



Prof. Dr. Rafael Rodrigues Garcia
Coordenador de Graduação – Filosofia
Unicamp – Matrícula 313409

Ilma. Sra.
Andréia Galvão
Diretora – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas

OFÍCIO CG-IFCH 108/2021

Campinas, 25 de novembro de 2021

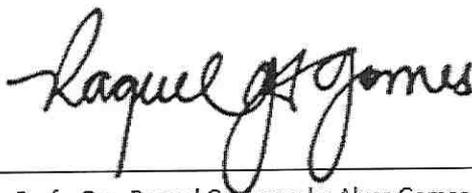
000097

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO 2023 - HISTÓRIA

Prezada Diretora,

Solicitamos a apreciação da congregação referente à confecção do catálogo 2023 para o curso de História e criação da disciplina *Práticas de extensão em humanidades* em conjunto com os cursos de Ciências Sociais e Filosofia. Segue anexo as mudanças detalhadas.

Cordialmente,



Profª. Dra. Raquel Gryszczenko Alves Gomes
Coordenadora de Graduação
História – IFCH – Unicamp
Matrícula: 312914

Ilma. Sra.
Andréia Galvão
Diretora – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO



OFÍCIO CG-IFCH 109/2021

Campinas, 25 de novembro de 2021

000098

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO 2023 - CIÊNCIAS SOCIAIS

Prezada Diretora,

Solicitamos a apreciação da congregação referente à confecção do catálogo 2023 para os cursos de Ciências Sociais Integral e Ciências Sociais Noturno e criação da disciplina *Práticas de extensão em humanidades* em conjunto com os cursos de História e Filosofia. Segue anexo as mudanças detalhadas.

Cordialmente,

Profa. Dra. Joice Melo Vieira

Coordenadora de Graduação - Ciências Sociais

Unicamp - Matrícula 300504

Ilma. Sra.
Andréia Galvão
Diretora – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000099



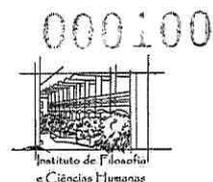
DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 228/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova o credenciamento da Profa. Maria Stella Martins Bresciani como colaboradora do Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 229/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova o credenciamento do Prof. Breno Andrade Zuppolini como colaborador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 230/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova o credenciamento do Prof. Roberto Luiz do Carmo como permanente do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, para ministrar aulas e orientar.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



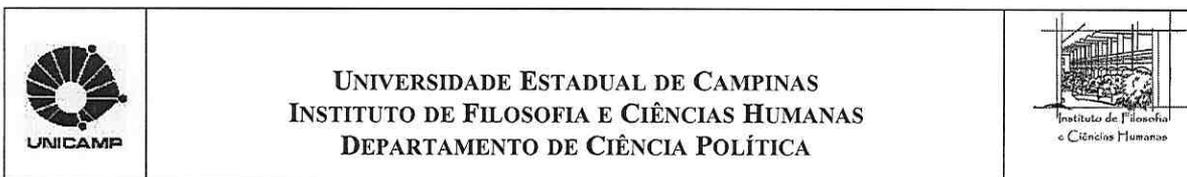
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 236/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 19 de novembro de 2021, aprova *ad referendum* a Resolução DCP 01/2021, que dispõe sobre as exigências adicionais de responsabilidade e engajamento de alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de PósGraduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas, previstas pelo artigo 38 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



Resolução DCP nº 01/2021

Dispõe sobre as exigências adicionais de responsabilidade e engajamento de alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas, previstas pelo artigo 38 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PGCP) da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, nos termos dos artigos 9º e 38, §1º da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, e do artigo 8º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas estabelece as seguintes exigências adicionais de responsabilidade e engajamento de alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado:

Art. 1º - São alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas aqueles que cumprem os requisitos estabelecidos pelo artigo 17, § 1º da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, e a eles se aplicam as exigências e responsabilidades definidas nesta Resolução.

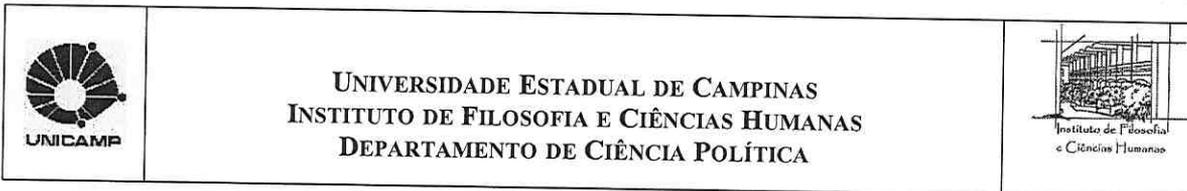
Art. 2º - Sem prejuízo dos requisitos e exigências estabelecidas por normas superiores da Universidade e do PPGCP, os alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão:

- a) Manter-se em fase na progressão curricular, devendo para tanto acompanhar seu relatório de integralização e demais informações disponibilizadas pela Diretoria Acadêmica da Universidade;
- b) Manter atualizado seu currículo Lattes;
- c) Entregar o Relatório de Atividades Discentes, segundo calendário a ser divulgado pela Coordenação do PPGCP;
- d) Participar das atividades organizadas ou apoiadas pelo PPGCP;
- e) Realizar seu Exame de Qualificação no prazo de três semestres letivos, no caso do Mestrado, ou de cinco semestres letivos, no caso do Doutorado, devendo apresentar, se necessário, justificativa e pedido de prorrogação de prazo, com anuência do orientador;
- f) Apresentar trabalho final para avaliação por Comissão Examinadora no prazo de 24 meses, no caso de Dissertação de Mestrado, ou de 48 meses, no caso de Tese de Doutorado, devendo apresentar, se necessário, justificativa e pedido de prorrogação de prazo, com anuência do orientador;
- g) Manter contato regular com o docente orientador e cumprir as orientações acadêmicas e metodológicas definidas em diálogo com ele;
- h) Manter-se atento aos informes e comunicados e responder às solicitações e consultas administrativas ou acadêmicas emitidos pela Coordenação ou pela Secretaria do PPGCP;
- i) Manter comportamento ético compatível com as boas práticas acadêmicas, expressando respeito, solidariedade e compromisso com a diversidade e o pluralismo que devem caracterizar o Programa e as relações entre seus docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

Parágrafo único: a Comissão do Programa poderá estabelecer exigências complementares às obrigações determinadas neste artigo, ou que as especifiquem, desde que devidamente publicizadas, por qualquer meio, aos alunos regulares do PPGCP.

Art. 3º - Além das hipóteses de cancelamento de matrícula definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas, o aluno regular do PPGCP poderá ser advertido, ter sua bolsa de estudos cancelada, ou ser desligado do Programa quando descumprir sistematicamente qualquer uma das obrigações e responsabilidades definidas no artigo 2º, acima.

§1º - Tendo notícia do descumprimento de qualquer uma das obrigações e responsabilidades definidas no artigo 2º, acima, a Comissão do Programa notificará o discente a se manifestar sobre os fatos alegados e, na sequência, o orientador, para que emita parecer sobre a manifestação do discente;



§2º - Após receber as manifestações de que trata o parágrafo anterior, ou quando as notificações não forem atendidas mesmo depois de reiteradas, a Comissão do Programa deverá decidir pela advertência, pelo cancelamento da bolsa, pelo desligamento ou pela permanência do aluno, devendo em qualquer dos casos fundamentar sua decisão;

§3º - O estudante e seu orientador serão notificados da decisão, da qual cabe recurso ao colegiado de docentes do PPGCP que, após decisão, encaminhará o caso à CPG.

Art. 4º - Compete à Comissão do PPGCP decidir sobre casos omissos ou sobre situações transitórias quando da entrada em vigor desta norma.

Campinas, 15 de setembro de 2021



Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe do Departamento de Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matrícula 285394



Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Política - IFCH/UNICAMP
Matrícula 305939



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000105



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 233/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova a prorrogação do mandato da Profa. Joana Cabral de Oliveira na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, pelo período de 01/12/2021 a 31/03/2022.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



000106

DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 232/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 10 de novembro de 2021, aprova a Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade: David Montenegro Lapola (titular), Roberto Donato da Silva Junior (titular), Simone Aparecida Vieira (titular), Sônia Regina da Cal Seixas (titular), Ana Paula Bortoleto (suplente), Guilherme de Sousa Lobo (representante discente titular), Jamila Paula Jardim (representante discente suplente), a partir de 19/10/2021.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Campinas, 11 de novembro de 2021

000107

Interessado: TEÓFILO DE SOUZA CARMO REIS
Departamento: Biblioteca
Assunto: Afastamento conforme Deliberação CONSU-A-014/2015

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas o pedido de afastamento, com prejuízo de vencimentos, de Teófilo de Souza Carmo Reis nos termos do Artigo 3º, Inciso II, da Deliberação CONSU-A-014/2016, para conclusão de doutorado na City University of New York - E.U.A. - no período de 12/01/2022 a 31/7/2023.


Prof. Dra. Andréia Galvão
Diretora
IFCH/ UNICAMP
Matrícula 295648



Cidade Universitária "Prof. Zeferino Vaz", 10 de novembro de 2021.

000108

Of. Bib-IFCH-01/21

Ílma. Sra.
Profa. Dra Andréia Galvão
Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
UNICAMP

Prezada Professora,

Solicitamos encaminhamento do pedido de afastamento do servidor Teófilo de Souza Carmo Reis, matrícula UNICAMP 294550, regime CLT, Técnico-administrativo, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens no período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2023.

A coordenadoria da biblioteca do IFCH e a supervisão direta estão de acordo com o pedido de afastamento pelo servidor.

Segue em anexo a documentação para os devidos trâmites, conforme os termos das Deliberações CONSU-A-014/2015, artigo 3º, inciso II.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Valdinéa Petinari

Valdinéa Sonia Petinari
Coordenadora de Serviço
Biblioteca Octávio Ianni
IFCH/UNICAMP

Izabel Cristina Barbosa dos Santos

Izabel Cristina Barbosa dos Santos
Supervisora Processamento Técnico
Biblioteca Octávio Ianni
IFCH/UNICAMP

Cristina Barbosa
Supervisora / Proc. Técnico
Biblioteca IFCH / UNICAMP
CRB 8 / 7078 - Matr. 301780

Documentos anexados:

- 1) Carta de solicitação de afastamento do próprio servidor datada em 09/11/2021.
- 2) Cronograma de pesquisa e trabalho.
- 3) Comprovante de aceitação e de matrícula na City University of New York.
- 4) Procuração de representação de interesses junto à Unicamp.

Campinas, 09 de novembro de 2021

À Direção da Biblioteca Octavio Ianni
Sra. Valdinéa Sonia Petinari

Prezada Diretora,

Venho por meio desta solicitar meu afastamento de minhas funções com prejuízo de vencimentos e demais vantagens no período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2023. O pedido se dá nos termos da Deliberação CONSU A-014/2015, artigo 3º, inciso II.

Conforme documentação comprobatória em anexo, o afastamento destina-se a permitir a conclusão de doutorado em andamento na City University of New York, na cidade de Nova York, Estados Unidos.

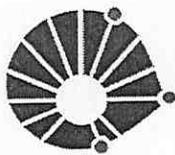
Envio em anexo os seguintes documentos:

- 1) Cronograma de pesquisa e trabalho;
- 2) Comprovante de aceitação e de matrícula na City University of New York;
- 3) Procuração de representação de interesses junto à UNICAMP.

Atenciosamente,

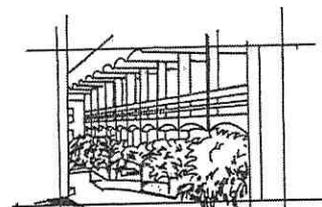


Teófilo de Souza Carmo Reis
Matrícula 294550



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

Campinas, 04 de novembro de 2021

000110

Documento: Processo 09-P-17483/2004
Interessada: ANDRÉIA GALVÃO
Departamento: Ciência Política
Assunto: Exercício Simultâneo de Atividades

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o pedido de exercício simultâneo de atividades nos termos da Deliberação CONSU-A-002/2001, da Profa. Dra. Andréia Galvão para coordenar e participar do Estudo "Mapeamento sindical no Brasil", junto a Fundação Friedrich Ebert, no período de 01/11/2021 a 28/11/2021.

Prof. Dr. Michel Nicolau Netto
Diretor Associado
IFCH/ UNICAMP
Matricula 304835



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Campinas, 04 de novembro de 2021.

000111

OF. DCP/IFCH nº 038/21

Proc.09-P-17483/2004

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. MICHEL NICOLAU NETO

DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

UNICAMP

Senhor Diretor,

Pelo presente, venho solicitar as providências de V. S^a, no sentido de que seja autorizado conforme Deliberação CONSU-A-002/2001, que se refere ao RDIDP, Capítulo I , Parágrafo único, Capítulo IV - exercício simultâneo de atividades, Artigo 8, Seção III - Atividades de Assessoria e atividades decorrentes de convênios, Artigo 13 - realizar ensaios e análise, para coordenar e participar do Estudo “Mapeamento sindical no Brasil”, junto a Fundação Friedrich Ebert, da Professora ANDRÉIA GALVÃO, no período de 1º/11/2021 a 28/11/2021.

Informo ainda que a carga horária é de 3 horas semanais, referente as atividades do exercício simultâneo da Profa. Andréia Galvão, junto a Friedrich Ebert.

Esta solicitação foi aprovada Ad referendum do departamento de ciência política.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe de Departamento da Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matr. 28539-4



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



000112

Campinas, 04 de novembro de 2021

Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe do Departamento de Ciência Política
Unicamp

Prezado colega,

Venho, por meio desta, solicitar autorização do departamento para exercício de atividades simultâneas, para coordenar e participar do estudo "Mapeamento sindical no Brasil", solicitado pela Fundação Friedrich Ebert. Esse estudo integra um mapeamento do sindicalismo na América Latina que envolve mais 06 países e possui uma dimensão de pesquisa e outra de extensão, já que visa contribuir para a organização sindical, sobretudo das/os trabalhadoras/es precárias/os (cf. Carta-convite em anexo).

A equipe brasileira, com 8 pesquisadoras/es, será coordenada por mim e pelo colega José Dari Krein, do Instituto de Economia. O tema da pesquisa tem relação com meu projeto de produtividade e a participação nesse projeto me possibilitará estreitar contato com pesquisadores do Chile, da Bolívia, da Venezuela, da Colômbia, do México e do Uruguai.

Trata-se de uma pesquisa rápida, cujos resultados devem ser entregues até 28 de fevereiro de 2022. Por esse motivo, solicito a aprovação ad referendum do conselho departamental.

Saudações acadêmicas,